SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
02 DE OUTUBRO DE 2024
ANO XXXVIII | N º 8.883

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

## SUMÁRIO

**EXECUTIVO** 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 4
CASA CIVIL - CC 5
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL 5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 17
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 18
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 20
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME 22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 26
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 27
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 27
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 27

**LICITAÇÕES** 27
CASA CIVIL - CC 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 28
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 28
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 29
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 29
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 29

**CONTRATOS** 30
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 30
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 30
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 30
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 32
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 34
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 34
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 35
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 35
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 35
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 36
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 36

**CONVÊNIOS** 36
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 36
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 36
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 36

**EDITAIS** 37
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 37
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS 38
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 38
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 38
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 38
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 38

**DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86** 40

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

# EXECUTIVO

## DECRETOS FINANCEIROS

### DECRETO Nº 39.223 de 01 de outubro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 01 de outubro de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 39.223/2024**

**ANEXO AO DECRETO Nº 39.223/2024**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 301110-FMS | 10.302.0002.215600 | 3.3.50.85 | 1.500.1 | 500.220,00 | |
| | 10.302.0002.215600 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | | 500.220,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | **500.220,00** | **500.220,00** |
| 441010-FME | 12.361.0001.213000 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | 1.000.000,00 | |
| | 12.365.0001.212900 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | 500.000,00 | |
| | 12.365.0001.213100 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | 400.000,00 | |
| | 12.361.0001.213000 | 3.3.90.30 | 1.500.1 | | 1.000.000,00 |
| | 12.365.0001.212900 | 3.3.90.30 | 1.500.1 | | 500.000,00 |
| | 12.365.0001.213100 | 3.3.90.30 | 1.500.1 | | 400.000,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | **1.900.000,00** | **1.900.000,00** |
| 567002-DESAL | 15.451.0004.200800 | 3.3.90.30 | 1.500.1 | 92.000,00 | |
| | 15.451.0004.200800 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | | 92.000,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | **92.000,00** | **92.000,00** |
| 570002-SECOM | 24.122.0014.250112 | 3.3.90.37 | 1.500.1 | 17.000,00 | |
| | 24.122.0014.250112 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | | 17.000,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | **17.000,00** | **17.000,00** |
| 637002-COGEL | 19.122.0014.250038 | 3.1.90.13 | 1.500.1 | 900.000,00 | |
| | 19.122.0014.250038 | 3.1.90.11 | 1.500.1 | | 900.000,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | **900.000,00** | **900.000,00** |
| | **TOTAL GERAL** | | | **3.409.220,00** | **3.409.220,00** |

### DECRETO Nº 39.224 de 01 de outubro de 202

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 9.032.810,00 (nove milhões, trinta e dois mil, oitocentos e dez reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 01 de outubro de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 39.224/2024**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 301110-FMS | 10.302.0002.215600 | 3.3.50.85 | 1.500.1 | 3.125.710,00 | |
| | 10.302.0014.232500 | 3.3.50.85 | 1.500.1 | 3.906.200,00 | |
| | 10.122.0014.250106 | 3.3.90.30 | 1.500.1 | | 154.660,00 |
| | 10.122.0014.250106 | 3.3.90.36 | 1.500.1 | | 200.210,00 |
| | 10.122.0014.250106 | 3.3.90.37 | 1.500.1 | | 1.224.030,00 |
| | 10.122.0014.250106 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | | 1.386.730,00 |
| | 10.301.0014.232300 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | | 160.080,00 |
| | 10.302.0002.215100 | 3.3.50.85 | 1.500.1 | | 1.900.000,00 |
| | 10.302.0002.215100 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | | 2.006.200,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | **7.031.910,00** | **7.031.910,00** |
| 521010-FMAS | 08.244.0003.220900 | 3.3.90.48 | 1.500.1 | 2.000.900,00 | |
| | 08.244.0014.231200 | 3.3.90.30 | 1.500.1 | | 200.000,00 |
| | 08.244.0014.231200 | 3.3.90.33 | 1.500.1 | | 200.000,00 |
| | 08.244.0014.231200 | 3.3.90.36 | 1.500.1 | | 200.000,00 |
| | 08.244.0014.231200 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | | 200.000,00 |
| | 08.244.0014.231200 | 3.3.90.40 | 1.500.1 | | 200.000,00 |
| | 08.244.0014.231300 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | | 200.000,00 |
| | 08.244.0014.231300 | 3.3.90.40 | 1.500.1 | | 800.900,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | **2.000.900,00** | **2.000.900,00** |
| | **TOTAL GERAL** | | | **9.032.810,00** | **9.032.810,00** |

### DECRETO Nº 39.225 de 01 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.055.640,00 (dois milhões, cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 01 de outubro de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 39.225/2024**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 301110-FMS | 10.302.0002.215600 | 3.3.50.85 | 1.754.1 | 388.100,00 | |
| | 10.302.0014.232500 | 3.3.50.85 | 1.754.1 | 941.800,00 | |
| | 10.301.0014.232300 | 3.3.90.30 | 1.754.1 | | 801.800,00 |
| | 10.301.0014.232300 | 3.3.90.34 | 1.754.1 | | 390.100,00 |
| | 10.302.0002.215100 | 3.3.50.85 | 1.754.1 | | 138.000,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | **1.329.900,00** | **1.329.900,00** |
| 521010-FMAS | 08.242.0003.120200 | 3.3.50.43 | 2.660.3 | 35.000,00 | |
| | 08.243.0003.220100 | 3.3.50.43 | 2.660.3 | 490.740,00 | |
| | 08.243.0003.234500 | 3.3.50.43 | 2.660.3 | 200.000,00 | |
| | 08.241.0003.220000 | 3.3.50.43 | 2.660.3 | | 477.590,00 |
| | 08.244.0003.220500 | 3.3.50.43 | 2.660.3 | | 180.150,00 |
| | 08.244.0014.231000 | 3.3.90.39 | 2.660.3 | | 68.000,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | **725.740,00** | **725.740,00** |
| | **TOTAL GERAL** | | | **2.055.640,00** | **2.055.640,00** |

## DECRETO Nº 39.226 de 01 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.880.000,00 (hum milhão, oitocentos e oitenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 01 de outubro de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 39.226/2024**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 301110-FMS | 10.302.0002.215100 | 3.3.90.39 | 1.754.1 | 500.000,00 | |
| | 10.302.0002.215600 | 3.3.50.85 | 1.600.3 | 1.380.000,00 | |
| | 10.302.0002.215100 | 3.3.90.39 | 1.600.3 | | 1.380.000,00 |
| | 10.303.0002.215700 | 3.3.90.30 | 1.754.1 | | 500.000,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | **1.880.000,00** | **1.880.000,00** |
| | **TOTAL GERAL** | | | **1.880.000,00** | **1.880.000,00** |

## DECRETO Nº 39.227 de 01 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.180.000,00 (Hum milhão e cento e oitenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 01 de outubro de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 39.227/2024**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 590002-SEMDEC | 11.126.0014.250203 | 4.4.90.52 | 1.500.1 | 1.180.000,00 | |
| | 19.572.0005.117000 | 3.3.50.41 | 1.500.1 | | 100.000,00 |
| | 19.572.0005.117000 | 3.3.90.35 | 1.500.1 | | 200.000,00 |
| | 23.130.0005.117300 | 3.3.90.35 | 1.500.1 | | 250.000,00 |
| | 23.130.0005.117300 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | | 180.000,00 |
| | 23.333.0005.117600 | 3.3.90.36 | 1.500.1 | | 450.000,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | **1.180.000,00** | **1.180.000,00** |
| | **TOTAL GERAL** | | | **1.180.000,00** | **1.180.000,00** |

## DECRETO Nº 39.230 de 02 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 39.230/2024**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 567002-DESAL | 15.451.0004.200800 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | 550.000,00 | |
| | 15.451.0008.100900 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | | 550.000,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | **550.000,00** | **550.000,00** |
| | **TOTAL GERAL** | | | **550.000,00** | **550.000,00** |

## DECRETO Nº 39.231 de 02 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 39.231/2024**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 567002-DESAL | 15.451.0004.200800 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | 250.000,00 | |
| | 15.451.0008.100900 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | | 250.000,00 |
| **SUB-TOTAL** | | | | **250.000,00** | **250.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | | | | **250.000,00** | **250.000,00** |

## DECRETO Nº 39.232 de 02 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº 200.483/2024 - CASA CIVIL.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 39.232/2024**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 430002-SECIS | 18.122.0014.250105 | 3.3.90.37 | 1.500.1 | 160.000,00 | |
| **SUB-TOTAL** | | | | **160.000,00** | |
| **TOTAL GERAL** | | | | **160.000,00** | |

## DECRETO Nº 39.233 de 02 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 39.233/2024**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 240002-CASA CIVIL | 04.121.0012.103400 | 3.3.90.39 | 2.501.1 | | 340.000,00 |
| **SUB-TOTAL** | | | | | **340.000,00** |
| 430002-SECIS | 18.122.0014.250105 | 3.3.90.39 | 2.501.1 | 340.000,00 | |
| **SUB-TOTAL** | | | | **340.000,00** | |
| **TOTAL GERAL** | | | | **340.000,00** | **340.000,00** |

# DECRETOS NUMERADOS

## DECRETO Nº 39.228 de 01 de outubro de 2024

Altera os Decretos nºs 37.379/2023 e 37.380/2023, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020,

Considerando a publicação do Decreto nº 37.379/2023, que regulamenta a Lei nº 6.975/2006 e a Lei nº 9.604/2021, dispondo sobre os procedimentos gerais a serem observados para a estruturação de projetos de concessões e parcerias no Município de Salvador e dá outras providências;

Considerando a publicação do Decreto nº 37.380/2023, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP) a serem observados na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a fim de subsidiar a estruturação de projetos de parcerias ou de quaisquer outros modelos contratuais considerados estratégicos no âmbito do município de Salvador,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 13 do Decreto nº 37.379, de 31 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Caso haja consulta e/ou audiência pública, poderão ser realizados eventuais ajustes na modelagem do projeto, no edital e/ou no contrato, em decorrência de contribuições recebidas nesta etapa." (NR)

Art. 2º Fica incluido, no Decreto nº 37.379, de 31 de agosto de 2023, o art. 13-A com a seguinte redação:

"Art. 13 - A O processo administrativo com a modelagem final do projeto deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda para elaboração de parecer técnico que demonstre e avalie o impacto da contratação no âmbito da disponibilidade financeira e das metas e resultado da dívida líquida do Município, no caso de projetos que envolvam contrapartidas públicas ao parceiro privado.

Parágrafo único. Após a elaboração do parecer técnico previsto no caput deste artigo, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município de Salvador (PGMS) para emissão de parecer jurídico." (NR)

Art. 3º Ficam alterados o art. 18 e o caput do art. 22 do Decreto nº 37.380 de 31 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 .....

I - .....
II - .....

Parágrafo único. Uma vez aprovado o objeto da MIP pelo CGP, o projeto passa a ser incluído no PICS, observada a legislação vigente." (NR)

"Art. 22 A Administração Pública poderá conceder autorização exclusiva a um ou a número limitado de interessados/proponentes, hipótese em que a etapa de seleção antecederá a de autorização para início dos estudos.

....." (NR)

Art. 4º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto, e decidir casos omissos.

Art. 5º Ficam revogados o § 1º do art. 9º, o art. 10 e o parágrafo único do art. 13, todos do Decreto nº 37.379/2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de outubro de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário Municipal de Gestão

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário Municipal de Ordem Pública

**FABRIZZIO MULLER MARTINEZ**
Secretário Municipal de Mobilidade

**THIAGO MARTINS DANTAS**
Secretário Municipal da Educação

**LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO**
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

**IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA**
Secretária Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal em exercício

**PEDRO CONDE TOURINHO**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

**MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON**
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**
Secretária Municipal da Reparação

**FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA**
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas em exercício

**FERNANDA SILVA LORDELO**
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

**RENATA GENDIROBA VIDAL**
Secretária Municipal de Comunicação

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

**EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO**
Procurador Geral do Município

**MARIA RITA GÓES GARRIDO**
Controladora Geral do Município

## DECRETO Nº 39.229 de 01 de outubro de 2024

Dispõe sobre a suspensão da cobrança da tarifa pública no âmbito do sistema municipal de transporte público coletivo por ônibus nos dias e horários que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Constituição Federal, a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito, e que a Democracia, enquanto regime político tem como elemento essencial o exercício do sufrágio, por meio do voto;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 23 da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do voto, em solo brasileiro, para os maiores de dezoito anos, imposta pelo art. 14, § 1º, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o transporte é, desde a edição da Emenda Constitucional nº 90/2015, direito social arrolado no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 30, V, da Constituição Federal, compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

CONSIDERANDO a determinação, contida no Acórdão Plenário do Supremo Tribunal Federal, em sede de julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 1.103/DF, em 18 de outubro de 2023, para que o Poder Público, a partir das eleições municipais de 2024, oferte, nas zonas urbanas em dias de eleições, transporte coletivo municipal e intermunicipal de forma gratuita e em frequência compatível com aquela praticada em dias úteis;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 24 da Resolução nº 23.736/2024 do Tribunal Superior Eleitoral, o Poder Público deverá adotar as providências necessárias para assegurar, nos dias de votação, a oferta gratuita de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal, inclusive o metropolitano, com frequência compatível com aquela dos dias úteis,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a suspensão da cobrança da tarifa pública aos usuários do sistema municipal de transporte público coletivo por ônibus, das 06h às 20h, nas seguintes datas:

I - 06 de outubro de 2024, primeiro turno das eleições de 2024; e
II - 27 de outubro de 2024, segundo turno das eleições de 2024, caso ocorra.

Art. 2º A suspensão estabelecida neste Decreto abrange os serviços de transporte público coletivo por ônibus convencionais, BRT e por micro-ônibus do subsistema especial complementar (STEC).

Art. 3º Nos dias e horários indicados pelo art. 1º deste Decreto, todo o sistema de transporte público coletivo por ônibus deverá operar com frequência compatível com aquela praticada em dias úteis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de outubro de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**
Secretário de Governo em exercício

**FABRIZZIO MULLER MARTINEZ**
Secretário Municipal de Mobilidade

# CASA CIVIL - CC

## Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

## PORTARIA N.º 017/2024

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL**, no uso de suas atribuições em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº14.133/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, a partir de 08/07/2024 o servidor **JOSÉ MARCOS PINTO DA SILVA,** portador da matrícula nº3127341**,** como Gestor do contrato de nº01/2024, celebrado entre a ARSAL e a Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis Atuariais e Financeiras - FIPECAFI, com CNPJ nº 46.359.865/0001-40, cujo objeto é o Estudos da Alterações (Repercussões) na modelagem Econômico Financeira da Concessão em função da possibilidade de investimentos públicos e proposição de medidas de aprimoramento; bem como a análise dos possíveis impactos econômicos, financeiros e operacionais como o adventos das operações do BRT e da Estação de metrô Águas Claras, a redução do serviço de transporte metropolitanos (eventos), sobre o STCO, identificando os ajustes a serem implementados em razão da inclusão desse serviços para realização da Revisão Tarifária Extraordinária (RTE), subscrita no item 7.1.3, da Cláusula Primeira, do Segundo Termo Aditivo aos contratos de Concessão do STCO.

ART. 2º Designar, a partir de 08/07/ 2024 o servidor SÈRGIO LUIZ ANJOS DE MELO, portador da matrícula nº3012813, como FISCAL do contrato mencionado no artigo anterior.

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**
Diretor Presidente Arsal

# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

## DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA PGMS DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84

| LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA | | |
|---|---|---|
| **Nº PROCESSO** | **INTERESSADO** | **QUINQUÊNIO** |
| 199952/2024 | RAFAEL SANTOS ALEXANDRIA DE OLIVEIRA | 1º, 2º E 3º |
| 163560/2024 | HIVANNA NASCIMENTO SANTOS PELEGRINO | 1º |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**PAULO PINHEIRO**
Coordenador Administrativo/PGMS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

### COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
### COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
### SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:
Republicado por ter saído com incorreção no DOM 8.833 de 26/07/2024

| **CONTRIBUINTE** | **HONGTAK REPRESENTACAO, PARTICIPACAO E MINERACAO LTDA.** |
|---|---|
| REPRESENTANTE LEGAL | O MESMO |
| CNPJ | 00.079.974/0001-02 |
| PROCESSO N. | 11053/2019 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 228.374-3 |
| FASE DE JULGAMENTO | REEXAME NECESSÁRIO / PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| COMPETÊNCIA ORDINÁRIA | CHEFE SEJUL |
| COMPETÊNCIA ALÇADA | DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL |
| EMENTA | REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR LANÇAMENTO ORIGINAL R$ 4.624.767,25 ALTERADO PARA R$ 4.162.290,52. COM BASE EM AVALIAÇÃO DO SEMAP COM APLICAÇÃO DO FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO. BASE LEGAL: ARTIGOS 65 A 68, INCISO III, 69 E 299- A, PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

### COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
### COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
### SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **HILDERICO PINHEIRO DE OLIVEIRA** |
|---|---|
| REQUERENTE | CLAUDIO DE OLIVEIRA FLORENCE (CPF 813.553.355-15) |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 000.731.995-91 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 295550-4 |
| PROCESSO Nº. | 12234/2020 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2020 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA |
| . EMENTA | IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 1.106.296,11, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCI/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. DECISÃO COM BASE NO PARECER DO SEMAP NO PROCESSO 13116/2019, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, ONDE O REFERIDO SETOR, RESSALTA QUE O CONTRIBUINTE APRESENTOU UM LAUDO DE AVALIAÇÃO, QUE ABORDA UMA METODOLOGIA COMPARATIVA DE DADOS, SEM AMOSTRAGEM NECESSÁRIAS, CONTRARIANDO A NBR 14.653-2, ITEM 8.2.1.4.2, NEM APRESENTOU OS ÍNDICES ESTATÍSTICOS, GRÁFICOS, INFORMANDO QUE 2.150,00 $M^2$ DA ÁREA DE TERRENO ENCONTRA-SE EM APA, SEM CONTUDO, APRESENTAR DOCUMENTOS PARA GEOLOCALIZAÇÃO DA ÁREA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES. |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

### COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
### COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
### SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A** |
|---|---|
| REPRESENTANTE LEGAL | MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398); IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521); LUCAS MORENO ANDRADE (OAB/BA 38.644) E OUTROS |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 02.966.986/0001-84 |
| CGA | 148.638/001-58 |
| PROCESSO Nº. | 22801/2018 |
| NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO | 152/2018 |
| FASE DE JULGAMENTO | REEXAME NECESSÁRIO. PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| COMPETÊNCIA ORDINÁRIA: | CHEFE DO SEJUL |
| COMPETÊNCIA DE ALÇADA: | SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA |
| . EMENTA | REEXAME NECESSÁRIO. ISS. NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO EMITIDA POR FALTA OU INSUFICIÊNCIA NA DECLARAÇÃO E NO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS - PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2013 A DEZEMBRO DE 2016. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. APÓS INSTRUÇÃO PROCESSUAL, RESTOU COMPROVADA A EXISTÊNCIA DE ESTABELECIMENTOS PRESTADORES LOCALIZADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS, RESSALVADOS OS SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE PACATUBA. 3. REVISÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL, COM A REDUÇÃO DO VALOR DA NFL DE R$ 695.232,10 PARA R$ 11.170,19, CONFORME PARECER DA REFIC. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. BASE LEGAL: ART. 149, DA LEI Nº 5.172/1966; LEI 7186/2006 E ALTERAÇÕES. |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

### COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
### COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
### SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **SEMAL DIAGNÓSTICO E IMAGEM LTDA** |
|---|---|
| REPRESENTANTE LEGAL | GENÉSIO SALLES NETO (SÓCIO ADMINISTRADOR) E NELSON DA COSTA PINTO (CRC/BA 11915) |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 11.129.241/0001-51 |
| AUTO DE INFRAÇÃO | 880365.2021 |
| CGA | 321.408/001-63 |
| PROCESSO Nº. | 27054/2021 |
| FASE DE JULGAMENTO | REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| COMPETÊNCIA ORDINÁRIA: | CHEFE DO SEJUL |
| COMPETÊNCIA DE ALÇADA: | CHEFE DO SETOR DE JULGAMENTO |
| . EMENTA | REEXAME NECESSÁRIO. ISS. AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR FALTA DE EMISSÃO DE NFS-E. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. REDUÇÃO DO VALOR DO AI DE R$12.850,67 PARA R$10.000,00, CONSIDERANDO A NOVA REDAÇÃO DO ART. 112, II, "A" DA LEI 7.186/2006. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. BASE LEGAL: ART. 112, II, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. |

| **CONTRIBUINTE** | **PRIMA PARTICIPAÇÕES LTDA** |
|---|---|
| REPRESENTANTE LEGAL | ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA 8.342) |
| CNPJ DO CONTRIBUINTE | 14.555.890/0001-02 |
| PROCESSO Nº. | 7264/2020 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 478.436-7 |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL | IPTU/TRSD 2020 |
| FASE DE JULGAMENTO | REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| COMPETÊNCIA ORDINÁRIA: | CHEFE DO SEJUL |
| COMPETÊNCIA DE ALÇADA: | CHEFE DO SETOR DE JULGAMENTO |
| . EMENTA | REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2020 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. REVISÃO DO LANÇAMENTO DO TRIBUTO. ALÍQUOTA MÍNIMA APLICÁVEL. REVISÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO. APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA MÍNIMA DE 1%, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, E DAS TRAVAS PREVISTAS NA LEI N. 9.306/2017, ALTERANDO O VALOR DO IPTU/2020 DE R$75.295,42 PARA R$26.111,02. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **SOFTDADOS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI** |
|---|---|
| REPRESENTANTE LEGAL | SANDRO NEGRELLO (OAB/RS: 47.605 E OAB/SC: 48.155) |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 17.869.823/0001-50 |
| CGA | 453.234/001-71 |
| PROCESSO Nº. | 5723/2021 |
| AI | 880054.2021 |
| FASE DE JULGAMENTO | REEXAME NECESSÁRIO. PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| COMPETÊNCIA ORDINÁRIA: | CHEFE DO SEJUL |
| COMPETÊNCIA DE ALÇADA: | CHEFE DO SEJUL |
| . E M E N T A | REEXAME NECESSÁRIO. ISS. AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR FALTA DE EMISSÃO DE NFS-E. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. REDUÇÃO DO VALOR DO AI DE R$21.756,82 PARA R$7.766,88, CONSIDERANDO A NOVA REDAÇÃO DO ART. 112, II, "A" DA LEI 7.186/2006 E A REDUÇÃO DO LANÇAMENTO COMPLEMENTAR POR MEIO DA NFL 36/2021. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. BASE LEGAL: ART. 112, II, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **AVANSYS TECNOLOGIA LTDA** |
|---|---|
| REPRESENTANTE LEGAL | RAFAEL MENEZES BONFIM DA SILVA (OAB/BA 47.887); MARCOS SAMPAIO (OAB/BA 15.899) E OUTROS |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 04.181.950/0001-10 |
| CGA | 211.073/001-35 |
| PROCESSO Nº. | 58651/2012 |
| NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO | 3318/2012 |
| FASE DE JULGAMENTO | REEXAME NECESSÁRIO. PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| COMPETÊNCIA ORDINÁRIA: | CHEFE DO SEJUL |
| COMPETÊNCIA DE ALÇADA: | SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA |
| . E M E N T A | REEXAME NECESSÁRIO. ISS. NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO EMITIDA POR FALTA OU INSUFICIÊNCIA NA DECLARAÇÃO E NO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS - PERÍODO DE SETEMBRO DE 2010 A JULHO DE 2012. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. 1. SERVIÇOS PRESTADOS PREVISTOS NOS SUBITENS 1.01, 1.02, 1.06 E 1.07 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI 7.186/2006. 2. APÓS INSTRUÇÃO PROCESSUAL, RESTOU COMPROVADA A EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO ESTABELECIMENTO PRESTADOR LOCALIZADO EM SALVADOR. 3. SUJEIÇÃO ATIVA. SALVADOR. LOCAL DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR. 4. RETIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL, COM A REDUÇÃO DO VALOR DA NFL DE R$ 2.236.444,72 PARA R$ 966.819,80, CONFORME PARECER DA REFIC. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. BASE LEGAL: ART. 149, DA LEI Nº 5.172/1966; LEI 7186/2006 E ALTERAÇÕES. |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **GONZALO PERDIZ AMOEDO E ESPOSA** |
|---|---|
| REQUERENTE | O MESMO |
| CPF DA CONTRIBUINTE | 065.475.595-72 |
| PROCESSO Nº. | 6705/2017 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 25.230-1 |
| FASE DE JULGAMENTO | REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| COMPETÊNCIA ORDINÁRIA: | CHEFE DO SEJUL |
| COMPETÊNCIA DE ALÇADA: | COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO |
| . E M E N T A | REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL. VALOR ORIGINAL DE R$ 434.405,40 ALTERADO PARA R$ 279.285,00, COM BASE EM AVALIAÇÃO DO SEMAP. TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEI 7186/2006 E ALTERAÇÕES. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **JESUS JOSE MARIA MOREIRA OITAVEN** |
|---|---|
| CPF/CNPJ DA CONTRIBUINTE | 000.135.525-20 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 074.462-0 |
| PROCESSO Nº. | 902371/2024 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2024 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA |
| . E M E N T A | IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO REVISÃO DO VALOR VENAL NÃO CONHECIDA - SEGUIMENTO DENEGADO, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DA COORDENADORIA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º, A QUAL INFORMA QUE NÃO FOI ANEXADO O LAUDO DE AVALIAÇÃO, DOCUMENTO IMPRESCINDÍVEL À ANÁLISE DO MÉRITO DO PROCESSO E DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PELO REQUERENTE (POR SE TRATAR DE IMÓVEL DE VALOR SUPERIOR A R$ 300.000,00), CONFORME PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 5°, VII, C), DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA IN Nº 017/2020. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES. |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **MARRYFASHION COMERCIO VAREJISTA DE CONFE** |
|---|---|
| REQUERENTE | ROSEMARY RAMOS RIBEIRO |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 04.103.476/0001-09 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 475.831-5 |
| PROCESSO Nº. | 902765/2024 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/2024 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS |
| . E M E N T A | IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 266.184,42, CONSOANTE O PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO (ART. 5º, § 10, DA IN Nº 017 /2020). 3) ASSUNTO ENFRENTADO NO BOJO DO PROCESSO 906480/2023, CUJO JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA FOI PELA IMPROCEDÊNCIA, INCLUSIVE NÃO HOUVE RECURSO A FIM DE COMBATER A DECISÃO MONOCRÁTICA. 4) O VALOR VENAL DO IMÓVEL SE ENCONTRA COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 E 66 DA LEI Nº 7.186/2006. |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **FABIO RAMOS RIBEIRO** |
|---|---|
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 568.723.645-72 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 475.669-0 |
| PROCESSO Nº. | 902903/2024 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU 2024 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | IVANA BARROS PAIXÃO |
| . E M E N T A | IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$266,184,42, CONSOANTE PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS E DEMAIS MEIOS DE PROVAS QUE JUSTIFIQUEM A REVISÃO DO LANÇAMENTO. 3) VALOR VENAL DO IMÓVEL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DOS VALORES UNITÁRIOS PADRÃO - VUP, CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 E 66 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES. |

| **CONTRIBUINTE** | **JOÃO WILDEMBERG BITTENCOURT AMARAL** |
|---|---|
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 382.378.225-87 |
| PROCESSO Nº. | 902925/2024 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 475.840-4 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU 2024 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | IVANA BARROS PAIXÃO |
| . E M E N T A | IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$266,184,42, CONSOANTE PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS E DEMAIS MEIOS DE PROVAS QUE JUSTIFIQUEM A REVISÃO DO LANÇAMENTO. 3) VALOR VENAL DO IMÓVEL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DOS VALORES UNITÁRIOS PADRÃO - VUP, CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ARTS. 65 E 66 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES. |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **ALEXANDRE RAMOS RIBEIRO** |
|---|---|
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 641.170.735-91 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 475.826-9 |
| PROCESSO Nº. | 902928/2024 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU 2024 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | IVANA BARROS PAIXÃO |
| . E M E N T A | IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$266,184,42, CONSOANTE PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS E DEMAIS MEIOS DE PROVAS QUE JUSTIFIQUEM A REVISÃO DO LANÇAMENTO. 3) VALOR VENAL DO IMÓVEL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DOS VALORES UNITÁRIOS PADRÃO - VUP, CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ARTS. 65 E 66 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES. |

| **CONTRIBUINTE** | **EDSON DE SOUZA GOMES** |
|---|---|
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 152.282.665-34 |
| PROCESSO Nº. | 903558/2024 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 886.677-5 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU 2024 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | IVANA BARROS PAIXÃO |
| . E M E N T A | IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$215.669,61, CONSOANTE PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS E DEMAIS MEIOS DE PROVA QUE JUSTIFIQUEM A REVISÃO DO LANÇAMENTO. 3) VALOR VENAL DO IMÓVEL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DOS VALORES UNITÁRIOS PADRÃO - VUP, CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ARTS. 65 E 66 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES. |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **RNB VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME** |
|---|---|
| REQUERENTE | HILMAR SOUZA BARBOSA |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 02.106.800/0001-17 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 246.603-1 |
| PROCESSO Nº. | 902943/2024 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU 2024 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | IVANA BARROS PAIXÃO |
| . E M E N T A | IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$205.229,34, CONSOANTE PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS E DEMAIS MEIOS DE PROVAS QUE JUSTIFIQUEM A REVISÃO DO LANÇAMENTO. 3) VALOR VENAL DO IMÓVEL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DOS VALORES UNITÁRIOS PADRÃO - VUP, CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ARTS. 65 E 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES. |

| **CONTRIBUINTE** | **FABIO RAMOS RIBEIRO** |
|---|---|
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 568.723.645-72 |
| PROCESSO Nº. | 902944/2024 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 705.883-7 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU 2024 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | IVANA BARROS PAIXÃO |
| . E M E N T A | IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$262.224,46, CONSOANTE PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS E DEMAIS MEIOS DE PROVAS QUE JUSTIFIQUEM A REVISÃO DO LANÇAMENTO. 3) VALOR VENAL DO IMÓVEL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DOS VALORES UNITÁRIOS PADRÃO - VUP, CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ARTS. 65 E 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES. |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **PIERRE MARIE VAN EGROO** |
|---|---|
| CPF DO CONTRIBUINTE | 777.624.795-20 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 027.307-4 |
| PROCESSO Nº. | 904173/2024 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2024 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA |
| . E M E N T A | IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO NÃO CONHECIDA. SEGUIMENTO DENEGADO. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SITUAÇÃO DO IMÓVEL - DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 5º, I, § 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM N° 019/2019, ALTERADA PELA IN N° 017/2020. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES. |

| **CONTRIBUINTE** | **PORTO CALE PARTICIPACOES LTDA** |
|---|---|
| CNPJ DO CONTRIBUINTE | 07.664.655/0001-03 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 521540-4 |
| PROCESSO Nº. | 906490/2024 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2024 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA |
| . E M E N T A | IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 92.533,31, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCI/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. O SEMAP RESSALTA QUE A CONTRIBUINTE APRESENTOU UM LAUDO DE AVALIAÇÃO, ELABORADO EM FEV/2020, PORTANTO DEFASADO, ABORDANDO AMOSTRAS, QUE AJUSTADAS POR FATORES, NÃO CUMPREM EXIGÊNCIAS DA NBR 14653-2 (ITEM 8.2.1.4.2), QUANTO A INDICAÇÃO DE ENTIDADES TÉCNICAS REGIONAIS RECONHECIDAS OU ESTUDO DE MERCADO ESPECÍFICO SOBRE OS FATORES UTILIZADOS, OS QUAIS SOFREM INTERFERÊNCIA DE ARBITRAGEM, ALÉM DE ATUALMENTE, ESTAR EM DESUSO, LOGO SEM EFEITO. FORAM IDENTIFICADOS NO SIP, PROCESSOS DE IMPUGNAÇÃO MESMO OBJETO 12184/2020, 6850/2021, 4598/2022 E 908456/2023, TODOS JULGADOS IMPROCEDENTES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES. |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **PORTO CALE PARTICIPACOES LTDA** |
|---|---|
| CNPJ DA CONTRIBUINTE | 07.664.655/0001-03 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 521565-0 |
| PROCESSO Nº. | 906394/2024 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2024 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA |
| . E M E N T A | IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 92.533,31, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCI/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. O SEMAP RESSALTA QUE A CONTRIBUINTE APRESENTOU UM LAUDO DE AVALIAÇÃO, ELABORADO EM FEV/2020, PORTANTO DEFASADO, ABORDANDO AMOSTRAS, QUE AJUSTADAS POR FATORES, NÃO CUMPREM EXIGÊNCIAS DA NBR 14653-2 (ITEM 8.2.1.4.2), QUANTO A INDICAÇÃO DE ENTIDADES TÉCNICAS REGIONAIS RECONHECIDAS OU ESTUDO DE MERCADO ESPECÍFICO SOBRE OS FATORES UTILIZADOS, OS QUAIS SOFREM INTERFERÊNCIA DE ARBITRAGEM, ALÉM DE ATUALMENTE, ESTAR EM DESUSO, LOGO SEM EFEITO. FORAM IDENTIFICADOS NO SIP, PROCESSOS DE IMPUGNAÇÃO MESMO OBJETO 12190/2020, 6331/2021, 4717/2022 E 908632/2023 TODOS, JULGADOS IMPROCEDENTES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES. |

| **CONTRIBUINTE** | **PORTO CALE PARTICIPACOES LTDA** |
|---|---|
| CNPJ DA CONTRIBUINTE | 07.664.655/0001-03 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 521539-0 |
| PROCESSO Nº. | 906381/2024 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2024 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA |
| . E M E N T A | IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 329.685,98, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCI/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. O SEMAP RESSALTA QUE A CONTRIBUINTE APRESENTOU UM LAUDO DE AVALIAÇÃO, ELABORADO EM FEV/2020, ACIMA DO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, EM DESACORDO COM A IN 017/2020 QUE ALTERA A IN 019/2019, PARA O IMÓVEL COM A BASE DE CÁLCULO SUPERIOR A R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) PORTANTO DEFASADO, ABORDANDO AMOSTRAS, QUE AJUSTADAS POR FATORES, NÃO CUMPREM EXIGÊNCIAS DA NBR 14653-2 (ITEM 8.2.1.4.2), QUANTO A INDICAÇÃO DE ENTIDADES TÉCNICAS REGIONAIS RECONHECIDAS OU ESTUDO DE MERCADO ESPECÍFICO SOBRE OS FATORES UTILIZADOS, OS QUAIS SOFREM INTERFERÊNCIA DE ARBITRAGEM, ALÉM DE ATUALMENTE, ESTAR EM DESUSO, LOGO SEM EFEITO. FORAM IDENTIFICADOS NO SIP, PROCESSOS DE IMPUGNAÇÃO MESMO OBJETO 12569/2020, 7268/2021, 4334/2022 E 908139/2023 TODOS, JULGADOS IMPROCEDENTES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES. |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **PORTO CALE PARTICIPACOES LTDA** |
|---|---|
| CNPJ DO CONTRIBUINTE | 07.664.655/0001-03 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 521559-5 |
| PROCESSO Nº. | 906498/2024 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2024 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

| | |
|---|---|
| . E M E N T A | IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 92.533,31, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCI/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. O SEMAP RESSALTA QUE A CONTRIBUINTE APRESENTOU UM LAUDO DE AVALIAÇÃO, ELABORADO EM FEV/2020, PORTANTO DEFASADO, ABORDANDO AMOSTRAS, QUE AJUSTADAS POR FATORES, NÃO CUMPREM EXIGÊNCIAS DA NBR 14653-2 (ITEM 8.2.1.4.2), QUANTO A INDICAÇÃO DE ENTIDADES TÉCNICAS REGIONAIS RECONHECIDAS OU ESTUDO DE MERCADO ESPECÍFICO SOBRE OS FATORES UTILIZADOS, OS QUAIS SOFREM INTERFERÊNCIA DE ARBITRAGEM, ALÉM DE ATUALMENTE, ESTAR EM DESUSO, LOGO SEM EFEITO. FORAM IDENTIFICADOS NO SIP, PROCESSOS DE IMPUGNAÇÃO MESMO OBJETO 12185/2020, 6668/2021, 4604/2022 E 908477/2023 TODOS, JULGADOS IMPROCEDENTES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES. |

| **CONTRIBUINTE** | **PORTO CALE PARTICIPACOES LTDA** |
|---|---|
| CNPJ DO CONTRIBUINTE | 07.664.655/0001-03 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 521561-7 |
| PROCESSO Nº. | 906511/2024 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2024 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA |
| . E M E N T A | IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 566.838,65, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCI/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. O SEMAP RESSALTA QUE A CONTRIBUINTE APRESENTOU UM LAUDO DE AVALIAÇÃO, ELABORADO EM FEV/2020, PORTANTO DEFASADO, ABORDANDO AMOSTRAS, QUE AJUSTADAS POR FATORES, NÃO CUMPREM EXIGÊNCIAS DA NBR 14653-2 (ITEM 8.2.1.4.2), QUANTO A INDICAÇÃO DE ENTIDADES TÉCNICAS REGIONAIS RECONHECIDAS OU ESTUDO DE MERCADO ESPECÍFICO SOBRE OS FATORES UTILIZADOS, OS QUAIS SOFREM INTERFERÊNCIA DE ARBITRAGEM, ALÉM DE ATUALMENTE, ESTAR EM DESUSO, LOGO SEM EFEITO. FORAM IDENTIFICADOS NO SIP, PROCESSOS DE IMPUGNAÇÃO MESMO OBJETO 12193/2020, 6511/2021, 4729/2022 E 908548/2023 TODOS, JULGADOS IMPROCEDENTES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES. |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **GUIMARÃES E MEIRELES - ADVOGADOS ASSOCIADOS** |
|---|---|
| REPRESENTANTE LEGAL | LUCAS PACHECO DE MIRANDA - OAB/BA N. 21.641 |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 96.793.450/0001-58 |
| CGA | 090.499/001-79 |
| PROCESSO Nº. | 906518/2024 |
| NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO | 30.2024 |
| FASE DE JULGAMENTO | REEXAME NECESSÁRIO. PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| COMPETÊNCIA ORDINÁRIA: | CHEFE DO SEJUL |
| COMPETÊNCIA DE ALÇADA: | CHEFE DO SEJUL |
| . E M E N T A | REEXAME NECESSÁRIO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. REGULARIDADE NO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS PELO CONTRIBUINTE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE FEVEREIRO DE 2019 E SETEMBRO DE 2019. BASE LEGAL: ART. 87 - B DA LEI N. 7186/2006 E TABELA DE RECEITA N. II DO ANEXO III DA LEI N. 7186/2006. |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **JACKSON CONCEIÇÃO SILVA DA PAZ** |
|---|---|
| CPF/CNPJ DA CONTRIBUINTE | 37.630.540/0001-69 |
| CGA | 748.631/001-99 |
| PROCESSO Nº. | 908429/2024 |
| T.I | 2320/2024 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO |
| . E M E N T A | SIMPLES NACIONAL. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO IMPUGNATÓRIO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. INDEFERIMENTO. O IMPUGNANTE NÃO PRODUZIU ELLEMENTOS NOVOS CAPAZES DE ALTERAR O JULGAMENTO, MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECONSIDERANDA. |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **TECON SALVADOR S.A** |
|---|---|
| REPRESENTANTE LEGAL | EMMANUEL BIAR DE SOUZA - OAB/RJ 130.522; VITOR OBEICA - OAB/RJ 177.347; E OUTROS |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 03.642.342/0001-01 |
| CGA | 165.502/001-21 |
| PROCESSO Nº. | 913659.2024 |
| NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO | 277.2024 - ISS - PRINCIPAL |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS |
| . E M E N T A | ISS. PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NOS MESES DE MAIO A NOVEMBRO DE 2019, JANEIRO, ABRIL E MAIO DE 2020 E FEVEREIRO DE 2021. HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS. SUJEIÇÃO PASSIVA. VERDADE MATERIAL. SERVIÇOS PRESTADOS PREVISTOS NO SUBITEM 4.03 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI 7.186/2006. 2. BASE DE CÁLCULO, APURADA ANALISE DAS INVOICES REFERENTES AOS SERVIÇOS TOMADOS E PRESTADOS NO EXTERIOR, E NA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL (ECD) TRANSMITIDA À RECEITA FEDERAL. POR EFEITO DO DISPOSTO NO ART. 17 DA LEI CITADA, O CREDITO DECORRENTE DE NFL, APÓS, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SUJEITA-SE A JUROS DE MORA, MULTA DE MORA, E, MULTA DE INFRAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **TECON SALVADOR S.A** |
|---|---|
| REPRESENTANTE LEGAL | EMMANUEL BIAR DE SOUZA - OAB/RJ 130.522; VITOR OBEICA - OAB/RJ 177.347; E OUTROS |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 03.642.342/0001-01 |
| CGA | 165.502/001-21 |
| PROCESSO Nº. | 913748.2024 |
| NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO | 282.2024 - ISS - PRINCIPAL |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS |

| | |
|---|---|
| . E M E N T A | ISS. PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NOS MESES NOS MESES INDICADOS NO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO, FLS. 02. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS. SERVIÇOS PRESTADOS PREVISTOS NO SUBITEM 4.03 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI 7.186/2006. 2. BASE DE CÁLCULO. PREÇO DOS SERVIÇOS. EX VI DO ART. 90, E SEU INCISO I, DO § 1º, CONSIDERA-SE PREÇO DO SERVIÇO, PARA EFEITO DE CÁLCULO DO IMPOSTO, A RECEITA BRUTA MENSAL RESULTANTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MESMO QUE NÃO TENHA SIDO RECEBIDA, E, CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DO PREÇO, OS VALORES ACRESCIDOS E OS ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA, AINDA QUE DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS. POR EFEITO DO DISPOSTO NO ART. 17 DA LEI CITADA, O CREDITO DECORRENTE DE NFL, APÓS, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SUJEITA-SE A JUROS DE MORA, MULTA DE MORA, E, MULTA DE INFRAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A** |
|---|---|
| REPRESENTANTE LEGAL | ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP 163.498) |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 04.449.030/0560-04 |
| CGA | 219.468/010-04 |
| PROCESSO Nº. | 915197/2023 |
| NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO | 62.2023 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO |
| . E M E N T A | ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO OU DECLARAÇÃO INCORRETA DO ISS. INFRAÇÕES : ART.104 DA LEI 7186/2006, OBS. OS ARTS. 95, 105, 106 DA MESMA LEI, ALTERADA PELA LEI 8421/2013 E O ART. 5º DO DEC. 17.671/2007. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE . O VALOR DESTA NFL PASSA A SER DE R$ 6.127,79 ( SEIS MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS ), E NÃO O VALOR LANÇADO ORIGINALMENTE DE R$ 6.096,84 , TENDO EM VISTA TERMO DE CORREÇÃO DA NFL COM AJUSTES NOS VALORES RECOLHIDOS QUE ALTERARAM O MONTANTE FINAL DO LANÇAMENTO. |

| **CONTRIBUINTE** | **ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A** |
|---|---|
| REPRESENTANTE LEGAL | ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP 163.498) |
| CNPJ DO CONTRIBUINTE | 04.449.030/0663-10 |
| PROCESSO Nº. | 915132/2023 |
| CGA | 219.468/012-69 |
| AUTO DE INFRAÇÃO | 880035.2023 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO |
| . E M E N T A | ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. INFRAÇÃO AO ART. 108 §5º DA LEI 7.186/2006, OBS. OS ARTS. 87 (COM ALTERAÇÃO DA LEI 8421/2013 ) E 90; IN-SEFAZ/DGRM 07/2013 DO DEC. 18.019/2007; ART. 11 C/C §2º DO ART. 25 (COM REDAÇÃO DO DEC. 22.915/2012) . IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A** |
|---|---|
| REPRESENTANTE LEGAL | ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP 163.498) |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 04.449.030/0033-18 |
| CGA | 219.468/001-96 |
| PROCESSO Nº. | 915265/2023 |
| AUTO DE INFRAÇÃO | 880025.2023 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO |
| . E M E N T A | ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. INFRAÇÃO AO ART. 108 §5º DA LEI 7.186/2006, OBS. OS ARTS. 87 (COM ALTERAÇÃO DA LEI 8421/2013 ) E 90; IN-SEFAZ/DGRM 07/2013 DO DEC. 18.019/2007; ART. 11 C/C §2º DO ART. 25 (COM REDAÇÃO DO DEC. 22.915/2012) . IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. |

| **CONTRIBUINTE** | **ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A** |
|---|---|
| REPRESENTANTE LEGAL | ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP 163.498) |
| CNPJ DO CONTRIBUINTE | 04.449.030/0139-76 |
| PROCESSO Nº. | 915276/2023 |
| CGA | 219.468/003-52 |
| AUTO DE INFRAÇÃO | 880027.2023 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO |
| . E M E N T A | ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. INFRAÇÃO AO ART. 108 §5º DA LEI 7.186/2006, OBS. OS ARTS. 87 (COM ALTERAÇÃO DA LEI 8421/2013 ) E 90; IN-SEFAZ/DGRM 07/2013 DO DEC. 18.019/2007; ART. 11 C/C §2º DO ART. 25 (COM REDAÇÃO DO DEC. 22.915/2012) . IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A** |
|---|---|
| REPRESENTANTE LEGAL | ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP 163.498) |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 04.449.030/1008-60 |
| CGA | 219.468/015-90 |
| PROCESSO Nº. | 915280/2023 |
| AUTO DE INFRAÇÃO | 880038.2023 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO |
| . E M E N T A | ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. INFRAÇÃO AO ART. 108 §5º DA LEI 7.186/2006, OBS. OS ARTS. 87 (COM ALTERAÇÃO DA LEI 8421/2013 ) E 90; IN-SEFAZ/DGRM 07/2013 DO DEC. 18.019/2007; ART. 11 C/C §2º DO ART. 25 (COM REDAÇÃO DO DEC. 22.915/2012) . IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. |

| **CONTRIBUINTE** | **ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A** |
|---|---|
| REPRESENTANTE LEGAL | ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP 163.498) |
| CNPJ DO CONTRIBUINTE | 04.449.030/0961-46 |
| PROCESSO Nº. | 915091/2023 |
| CGA | 219.468/014-26 |
| AUTO DE INFRAÇÃO | 880037.2023 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO |
| . E M E N T A | ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. INFRAÇÃO AO ART. 108 §5º DA LEI 7.186/2006, OBS. OS ARTS. 87 (COM ALTERAÇÃO DA LEI 8421/2013 ) E 90; IN-SEFAZ/DGRM 07/2013 DO DEC. 18.019/2007; ART. 11 C/C §2º DO ART. 25 (COM REDAÇÃO DO DEC. 22.915/2012) . IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A** |
|---|---|
| REPRESENTANTE LEGAL | ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP 163.498) |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 04.449.030/0662-39 |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

| | |
|---|---|
| CGA | 219.468/011-86 |
| PROCESSO Nº. | 915295/2023 |
| NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO | 64.2023 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO |
| . E M E N T A | ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO OU DECLARAÇÃO INCORRETA DO ISS. INFRAÇÕES : ART.104 DA LEI 7186/2006, OBS. OS ARTS. 95, 105, 106 DA MESMA LEI, ALTERADA PELA LEI 8421/2013 E O ART. 5º DO DEC. 17.671/2007. IMPUGNAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE . O VALOR DESTA NFL PASSA A SER DE R$ 4.968,95 ( QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS ) , E NÃO O VALOR LANÇADO ORIGINALMENTE DE R$ 4.986,93 , TENDO EM VISTA TERMO DE CORREÇÃO DA NFL COM AJUSTES NOS VALORES RECOLHIDOS QUE ALTERARAM O MONTANTE FINAL DO LANÇAMENTO |

| **CONTRIBUINTE** | **ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A** |
|---|---|
| REPRESENTANTE LEGAL | ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP 163.498) |
| CNPJ DO CONTRIBUINTE | 04.449.030/0139-76 |
| PROCESSO Nº. | 915273/2023 |
| CGA | 219.468/003-52 |
| NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO | 50.2023 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO |
| . E M E N T A | ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO OU DECLARAÇÃO INCORRETA DO ISS. INFRAÇÕES : ART.104 DA LEI 7186/2006, OBS. OS ARTS. 95, 105, 106 DA MESMA LEI, ALTERADA PELA LEI 8421/2013 E O ART. 5º DO DEC. 17.671/2007. IMPUGNAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE . O VALOR DESTA NFL PASSA A SER DE R$ 7.026,58 ( SETE MIL, VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS ), E NÃO O VALOR LANÇADO ORIGINALMENTE DE R$ 7.042,41 , TENDO EM VISTA TERMO DE CORREÇÃO DA NFL COM AJUSTES NOS VALORES RECOLHIDOS QUE ALTERARAM O MONTANTE FINAL DO LANÇAMENTO. |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **PRIME COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA.** |
|---|---|
| REPRESENTANTE LEGAL | EDVALDO BRITO FILHO (OAB/BA- 8.726) AGATHA CALFA SOARES (OAB/BA 70.968) |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 09.476.187/0003-30 |
| CGA | 558.503/001-73 |
| PROCESSO Nº. | 928636/2023 |
| NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO | 434.2023 - TFF - PRINCIPAL |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS |
| . E M E N T A | TFF. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. REVISÃO DA BASE CÁLCULO. ERRO DE FATO. LEGALIDADE. VERDADE MATERIAL. 1. O LANÇAMENTO DA TFF É PROCEDIDO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 140 DA LEI N. 7186/2006, E, SERÁ CALCULADA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA TABELA DE RECEITA N.º IV, ANEXA A LEI. PARÂMETROS LEGAIS DA BASE DE CÁLCULO, CONSOANTE ITEM 3 DA NOTA DE RODAPÉ DA TABELA DE RECEITA CITADA, E, O PAGAMENTO DA TAXA DEVE SER PELA ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO. POR EFEITO DO INCISO IV DO ART. 113 DA LEI CITADA, A INCIDÊNCIA DA TAXA INDEPENDE DO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA LEGAL OU REGULAMENTAR, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. COMPROVADA EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO LANÇAMENTO EIS QUE O CONTRIBUINTE EXERCE DE FATO E DE DIREITO A ATIVIDADE DE CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DIVERSA DA CONSTANTE NO LANÇAMENTO ANTERIOR. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA, TIPICIDADE, MOTIVAÇÃO E VERDADE MATERIAL RESPEITADOS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. |

| **CONTRIBUINTE** | **ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S/A** |
|---|---|
| REPRESENTANTE LEGAL | ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP 163.498) |
| CNPJ DO CONTRIBUINTE | 04.449.030/0560-04 |
| PROCESSO Nº. | 915198/2023 |
| CGA | 219.468/010-04 |
| AUTO DE INFRAÇÃO | 880033.2023 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO |
| . E M E N T A | ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. INFRAÇÃO AO ART. 108 §5º DA LEI 7.186/2006, OBS. OS ARTS. 87 (COM ALTERAÇÃO DA LEI 8421/2013 ) E 90; IN-SEFAZ/DGRM 07/2013 DO DEC. 18.019/2007; ART. 11 C/C §2º DO ART. 25 (COM REDAÇÃO DO DEC. 22.915/2012) . IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **MARIANA KAUFMANN MONTEIRO - CPF 017.596.885-33** |
|---|---|
| REPRESENTANTE LEGAL | MARIANA KAUFMANN MONTEIRO BRAGA - RESPONSÁVEL PELO OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO SUBDISTRITO DE PLATAFORMA - COMARCA DE SALVADOR/BA |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 27.299.021/0001-06 |
| CGA | 594.257/001-07 |
| PROCESSO Nº. | 932197/2023 |
| AUTO DE INFRAÇÃO | 880128.2023 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO |
| . E M E N T A | ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. INFRAÇÃO AO ART. 108 §5º DA LEI 7.186/2006, OBS. OS ARTS. 87 (COM ALTERAÇÃO DA LEI 8421/2013 ) E 90; IN-SEFAZ/DGRM 07/2013 DO DEC. 18.019/2007; ART. 11 C/C §2º DO ART. 25 (COM REDAÇÃO DO DEC. 22.915/2012) . IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. |

| **CONTRIBUINTE** | **MARIANA KAUFMANN MONTEIRO - CPF 017.596.885-33** |
|---|---|
| REPRESENTANTE LEGAL | MARIANA KAUFMANN MONTEIRO BRAGA - RESPONSÁVEL PELO OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO SUBDISTRITO DE PLATAFORMA - COMARCA DE SALVADOR/BA |
| CNPJ DO CONTRIBUINTE | 27.299.021/0001-06 |
| PROCESSO Nº. | 932195/2023 |
| CGA | 594.257/001-07 |
| AUTO DE INFRAÇÃO | 880127.2023 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO |
| . E M E N T A | ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. INFRAÇÃO AO ART. 108 §5º DA LEI 7.186/2006, OBS. OS ARTS. 87 (COM ALTERAÇÃO DA LEI 8421/2013 ) E 90; IN-SEFAZ/DGRM 07/2013 DO DEC. 18.019/2007; ART. 11 C/C §2º DO ART. 25 (COM REDAÇÃO DO DEC. 22.915/2012) . IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **TECELAGEM DE SISAL DA BAHIA** |
|---|---|
| REQUERENTE | A MESMA |
| REPRESENTANTE LEGAL | MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS OAB/BA 9.398 IZAAK BRODER OAB/BA 17.521 ROBERTA DE ALMEIDA MAIA OAB/BA 28.308 |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 00.136.871/0001-37 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 492.289-1 |
| PROCESSO Nº. | 905687/2024 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU 2024 |

| | |
|---|---|
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA |
| . E M E N T A | IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2024 IGUAL A R$ 6.819.341,95, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES. |

| **CONTRIBUINTE** | **IRMÃOS GONÇALVES ADMINISTRAÇÃO LTDA** |
|---|---|
| REQUERENTE | O MESMO |
| REPRESENTANTE LEGAL | JOAQUIM GONÇALVES MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES OLIVEIRA IOLANDA MARIA GONÇALVES |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 15.132.863/0001-90 |
| PROCESSO Nº. | 904601/2024 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 20.023-9 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU /TRSD 2024 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA |
| . E M E N T A | IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2024 IGUAL A R$ 4.902.435,22, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **FABIOLA SANTANA DOS SANTOS** |
|---|---|
| REQUERENTE | ELIANE MARIA PINTO DE SOUSA |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 023.930.435-78 |
| INSCRIÇÃO MOBILIARIA | 946.227-9 |
| PROCESSO Nº. | 901169/2024 |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/2024 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS |
| EMENTA | . IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 885.635,44, CONSOANTE AO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE NÃO CUMPRE EXIGÊNCIAS DA NBR 14653-2 (ITEM 8.2.1.4.2). 2) ESTA DECISÃO SEGUE MESMO ENTENDIMENTO DOS PROCESSOS Nº 2816/2022 E 902864/2023, OS QUAIS NÃO FORAM OBJETO DE RECURSO, PORTANTO, CONCLUSOS. 3) REQUERENTE NÃO APRESENTOU NOVOS FATOS OU ELEMENTOS, TAMPOUCO PROVAS A FIM DE CONTESTAR O VALOR VENAL APURADO. |

| **CONTRIBUINTE** | **MARISA ANDRADE CARVALHO PATROCÍNIO** |
|---|---|
| REQUERENTE | HILMAR SOUZA BARBOSA |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 086.476.905-91 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 475.835-8 |
| PROCESSO Nº. | 902926/2024 |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/2024 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS |
| EMENTA | IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 266.184,42, CONSOANTE O PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO (ART. 5º, § 10, DA IN Nº 017 /2020). 3) NÃO FOI IDENTIFICADO INCONSISTÊNCIA NO CADASTRO DO IMÓVEL , PORTANTO, O VALOR VENAL SE ENCONTRA COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 E 66 DA LEI N° 7.186/2006. |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS** |
|---|---|
| REQUERENTE | O MESMO |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 518.918.675-04 |
| INSCRIÇÃO MOBILIARIA | 141.387-2 |
| PROCESSO N°. | 903341/2023 |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/2023 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS |
| EMENTA | . IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 127.770,17, CONSOANTE O PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO (ART. 5º, § 10, DA IN Nº 017 /2020). 3) O VALOR VENAL DO IMÓVEL SE ENCONTRA COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 E 66 DA LEI N° 7.186/2006. |

| **CONTRIBUINTE** | **PRAIAMAR HOTEL S/A** |
|---|---|
| REQUERENTE | HILMAR SOUZA BARBOSA |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 13.542.055/0001-75 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 246.609-0 |
| PROCESSO N°. | 902949/2024 |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/2024 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS |
| EMENTA | IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 120.459,48, CONSOANTE O PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) NÃO FORAM ENCONTRADAS INCONSISTÊNCIAS CADASTRAIS, BEM COMO QUE NÃO HÁ JUSTIFICATIVA NEM FATO NOVO PARA A SOLICITAÇÃO DE REANÁLISE. 3) ASSUNTO ENFRENTADO NO BOJO DO PROCESSO 905622/2023, CUJO JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA FOI PELA IMPROCEDÊNCIA, INCLUSIVE NÃO HOUVE RECURSO A FIM DE COMBATER A DECISÃO MONOCRÁTICA. 4) O VALOR VENAL DO IMÓVEL SE ENCONTRA COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 E 69 DA LEI N° 7.186/2006. |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **JOSENAIDE CONCEICAO DOS SANTOS** |
|---|---|
| REQUERENTE | A MESMA |
| CPF/CNPJ DA CONTRIBUINTE | 297.617.388-50 |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

| | |
|---|---|
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 928.010-3 |
| PROCESSO Nº. | 904183/2024 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/2024 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS |
| . E M E N T A | IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 132.331,81, CONSOANTE O PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO (ART. 5º, § 10, DA IN Nº 017 /2020). 3) NÃO FOI IDENTIFICADO INCONSISTÊNCIA NO CADASTRO DO IMÓVEL , PORTANTO, O VALOR VENAL SE ENCONTRA COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 E 66 DA LEI N° 7.186/2006. 4) ESTA DECISÃO SEGUE MESMO ENTENDIMENTO DO PROCESSO Nº 905274/2023, QUE NÃO FOI OBJETO DE RECURSO, PORTANTO, CONCLUSO. |

| **CONTRIBUINTE** | **ANA CAROLINA COSTA CARNEIRO DE SOUZA** |
|---|---|
| REQUERENTE | A MESMA |
| CPF/CNPJ DA CONTRIBUINTE | 789.553.515-34 |
| PROCESSO Nº. | 903974/2024 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 946.235-0 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU 2024 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS |
| . E M E N T A | IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 872.836,93, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) LAUDO DE AVALIAÇÃO JUNTADO PELO CONTRIBUINTE É O MESMO DAS IMPUGNAÇÕES Nº 2445/2022 E 906460/2023 (DEFASADO), ALÉM DISSO APRESENTA INCOSISTÊNCIA DE DADOS. 3) O SETOR ELABOROU LAUDO DE AVALIAÇÃO ( 2022) E COM A DEVIDA ATUALIZAÇÃO PELO IPCA ALCANÇA O VALOR PRÓXIMO AO VALOR VENAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO NA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

| **CONTRIBUINTE** | **MARCOS ARTUR MALTEZ FARIAS** |
|---|---|
| REQUERENTE | O MESMO |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | 448.054-6 |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 391.563.465-49 |
| PROCESSO Nº. | 904628/2024 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2024 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR FISCAL | HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA |
| E M E N T A | IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/ TRSD 2024 IGUAL A R$ 1.112.000,72, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1° E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES |

| **CONTRIBUINTE** | **JOSÉ CORDEIRO DE ALMEIDA** |
|---|---|
| REQUERENTE | O MESMO |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | 616.729-2 |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 263.014.235-34 |
| PROCESSO Nº. | 904612/2024 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2024 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR FISCAL | HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA |
| E M E N T A | IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE NÃO TER SIDO APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO VII, ALÍNEA "C" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NOS §§ 3º E 5º, INCISOS I E II, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO. |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **MANUEL DOS SANTOS** |
|---|---|
| REQUERENTE | O MESMO |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | 588.881-6 |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 167.410.218-68 |
| PROCESSO Nº. | 906203/2024 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2024 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR FISCAL | HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA |
| E M E N T A | IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/ TRSD 2024 IGUAL A R$ 301.733,80, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1° E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES |

| **CONTRIBUINTE** | **MANUEL DOS SANTOS** |
|---|---|
| REQUERENTE | O MESMO |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | 588.887-5 |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 167.410.218-68 |
| PROCESSO Nº. | 906211/2024 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2024 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR FISCAL | HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA |
| E M E N T A | IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/ TRSD 2024 IGUAL A R$ 301.733,80, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1° E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP** |
|---|---|
| REQUERENTE | O MESMO |
| REPRESENTANTE LEGAL | MANUEL DOS SANTOS |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | 68.519-4 |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 07.664.655/0001-03 |
| PROCESSO Nº. | 906234/2024 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2024 |

| | |
|---|---|
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR FISCAL | HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA |
| E M E N T A | IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2024 IGUAL A R$ 768.416,32, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES |

| **CONTRIBUINTE** | **PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP** |
|---|---|
| REQUERENTE | O MESMO |
| REPRESENTANTE LEGAL | MANUEL DOS SANTOS |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | 521.553-6 |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 07.664.655/0001-03 |
| PROCESSO Nº. | 906447/2024 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2024 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR FISCAL | HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA |
| E M E N T A | IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2024 IGUAL A R$ 92.533,31, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP** |
|---|---|
| REQUERENTE | O MESMO |
| REPRESENTANTE LEGAL | MANUEL DOS SANTOS |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | 521.534-0 |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 07.664.655/0001-03 |
| PROCESSO Nº. | 906370/2024 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2024 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR FISCAL | HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA |
| E M E N T A | IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2024 IGUAL A R$ 97.373,16, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES |

| **CONTRIBUINTE** | **PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP** |
|---|---|
| REQUERENTE | O MESMO |
| REPRESENTANTE LEGAL | MANUEL DOS SANTOS |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | 139.012-0 |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 07.664.655/0001-03 |
| PROCESSO Nº. | 906359/2024 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2024 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR FISCAL | HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA |
| E M E N T A | IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2024 IGUAL A R$ 1.492.598,58, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES. |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP** |
|---|---|
| REQUERENTE | O MESMO |
| REPRESENTANTE LEGAL | MANUEL DOS SANTOS |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | 521.570-6 |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 07.664.655/0001-03 |
| PROCESSO Nº. | 906388/2024 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2024 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR FISCAL | HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA |
| E M E N T A | IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2024 IGUAL A R$ 629.030,69, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES |

| **CONTRIBUINTE** | **PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP** |
|---|---|
| REQUERENTE | O MESMO |
| REPRESENTANTE LEGAL | MANUEL DOS SANTOS |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | 521.551-0 |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 07.664.655/0001-03 |
| PROCESSO Nº. | 906383/2024 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2024 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR FISCAL | HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA |
| E M E N T A | IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2024 IGUAL A R$ 92.533,31, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP** |
|---|---|
| REQUERENTE | O MESMO |
| REPRESENTANTE LEGAL | MANUEL DOS SANTOS |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | 521.543-9 |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 07.664.655/0001-03 |
| PROCESSO Nº. | 906479/2024 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2024 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR FISCAL | HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA |
| E M E N T A | IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2024 IGUAL A R$ 155.451,37, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES. |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

| CONTRIBUINTE | PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP |
|---|---|
| REQUERENTE | O MESMO |
| REPRESENTANTE LEGAL | MANUEL DOS SANTOS |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | 521.542-0 |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 07.664.655/0001-03 |
| PROCESSO Nº. | 906484/2024 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2024 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR FISCAL | HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA |
| E M E N T A | IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2024 IGUAL A R$ 107.052,86, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES. |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| CONTRIBUINTE | PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP |
|---|---|
| REQUERENTE | O MESMO |
| REPRESENTANTE LEGAL | MANUEL DOS SANTOS |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | 521.557-9 |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 07.664.655/0001-03 |
| PROCESSO Nº. | 906503/2024 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2024 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR FISCAL | HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA |
| E M E N T A | IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2024 IGUAL A R$ 92.533,31, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES |

| CONTRIBUINTE | PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP |
|---|---|
| REQUERENTE | O MESMO |
| REPRESENTANTE LEGAL | MANUEL DOS SANTOS |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | 521.550-1 |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 07.664.655/0001-03 |
| PROCESSO Nº. | 906384/2024 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2024 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR FISCAL | HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA |
| E M E N T A | IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2024 IGUAL A R$ 87.693,46, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| CONTRIBUINTE | ADVANCED VIDEO LTDA |
|---|---|
| REPRESENTANTE LEGAL | PEDRO VIANNA CUNHA |
| CNPJ | 01.273.667/0001-20 |
| CGA | 128.764/001-31 |
| PROCESSO Nº | 23632/2022 |
| AUTO DE INFRAÇÃO | 83409 |
| FASE DO JULGAMENTO | PRIMEIRO INSTÂNCIA - SEJUL |
| JULGADOR (A): | LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO |
| . E M E N T A | SIMPLES NACIONAL. AUTO DE INFRAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL. NEGADO O PROSSEGUIMENTO. FULCRO LEI MUNICIPAL 7186/2006, ESPECIFICMENTE O ART. 297-F,I. |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL
## CONVITE

| CONTRIBUINTE | ESPÓLIO DE DILSON JATAHY FONSECA |
|---|---|
| REPRESENTANTE LEGAL | FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) |
| CPF DO CONTRIBUINTE | 000.574.525-04 |
| PROCESSO | 4549/2022 |
| NL | 274.423-6 |
| DESPACHO | CONVIDAMOS O REPRESENTANTE LEGAL A JUNTAR NOS AUTOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A LEGITIMIDADE DE DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR PARA SUBSTABELECIMENTO DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO DIAS) SOB PENA DE NULIDADE. |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL
## CONVITE

| CONTRIBUINTE | ANDREA SENTO -SE VALVERDE E OUTROS |
|---|---|
| CPF DO CONTRIBUINTE | 504.233.045-34 |
| NFL | 556.2023 |
| PROCESSO | 937537/2023 |
| DESPACHO | CONVIDAMOS A CONTRIBUINTE A REAPRESENTAR O REQUERIMENTO PROTOCOLADO EM 27/12/2023, NO PRAZO DE 05 (CINCO DIAS) EM RAZÃO DE EXTRAVIO. |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

**Conselho Municipal de Tributos - CMT**

## CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
## CONVITE

| RECORRENTE | ATUAL PARTICIPAÇÕES LTDA |
|---|---|
| PROCESSO Nº | 28.819/2021 |
| NFL Nº | 212.2021 |
| TRIBUTO | IPTU |
| RECORRIDO | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ |
| ADVOGADO | LARA BRITTO DE A. D. NEVES (OAB/BA Nº 28667), ERMIRO FERREIRA NETO (OAB/BA 28.296) E OUTROS |

| | |
|---|---|
| DESPACHO CONVITE | INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, EM ESPECIAL A MANIFESTAÇÃO DO SEFIS, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL N° 8.421/2013. |

Salvador, 01 de outubro de 2024

**RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS**
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

## CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

## CONVITE

| | |
|---|---|
| **RECORRENTE** | **COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA** |
| PROCESSO Nº | 14.555/2015 |
| INSCRIÇÃO Nº | 251.488-5 |
| TRIBUTO | IPTU |
| RECORRIDO | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ |
| ADVOGADO | FABIANA ACTIS DE SENNA (OAB/BA Nº 20.569) |
| DESPACHO CONVITE | INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, EM ESPECIAL A MANIFESTAÇÃO DA REFIC, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL N° 8.421/2013. |

Salvador, 01 de outubro de 2024

**RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS**
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

## CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
## DESPACHO DENEGATÓRIO

## INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO

| | |
|---|---|
| **RECORRENTE:** | **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI E OUTROS** |
| RECORRIDO: | FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL |
| PROCESSOS Nº: | 47.102/2020, 47.199/2020 E 47.134/2020 |
| NFL Nº: | 989.2020, 939.2020 E 1005.2020 |
| TRIBUTO: | IPTU |
| ADVOGADO(S): | MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA Nº 33.586) E DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081) |
| DESPACHO DENEGATÓRIO: | DECIDO PELA INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO, POR NÃO ULTRAPASSAR OS PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS AO EXAME DE ADMISSIBILIDADE, VISTO QUE A RECORRENTE NÃO DEMONSTROU A EXISTÊNCIA DE INTERPRETAÇÃO DIVERGENTE DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, TROUXE DECISÃO REFORMADA, CONFIGURANDO, PORTANTO, INEXISTÊNCIA DE PARADIGMA E, UTILIZA-SE DE TRECHO DE VOTO DE CONSELHEIRO(A), O QUE NÃO CONFIGURA DECISÃO DA CÂMARA JULGADORA, FALTOU COM A PRECISA DEMONSTRAÇÃO DE DIVERGÊNCIA PARADIGMÁTICA ENTRE DECISÕES PROFERIDAS PELAS CÂMARAS JULGADORAS. PORTANTO, O RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO É REJEITADO LIMINARMENTE, CONFORME § 3º, DO ARTIGO 310, DO CTRMS, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 310, "CAPUT" E §§ 1º E 8º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), C/C O ARTIGO 45 DO REGIMENTO INTERNO DO CMT - RICMT. RECURSO DE REVISÃO ANALISADO E REJEITADO. |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**
Presidente do CMT

## CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
## DESPACHO DENEGATÓRIO

INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO

| | |
|---|---|
| **RECORRENTE:** | **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI E OUTROS** |
| RECORRIDO: | FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL |
| PROCESSOS Nº: | 47.172/2020, 47.448/2020 E 47.543/2020 |
| NFL Nº: | 897.2020, 820.2020 E 1008.2020 |
| TRIBUTO: | IPTU |
| ADVOGADO(S): | MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA Nº 33.586) E DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081) |
| DESPACHO DENEGATÓRIO: | DECIDO PELA INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO, POR NÃO ULTRAPASSAR OS PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS AO EXAME DE ADMISSIBILIDADE, VISTO QUE A RECORRENTE NÃO DEMONSTROU A EXISTÊNCIA DE INTERPRETAÇÃO DIVERGENTE DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, TROUXE DECISÃO REFORMADA, CONFIGURANDO, PORTANTO, INEXISTÊNCIA DE PARADIGMA E, UTILIZA-SE DE TRECHO DE VOTO DE CONSELHEIRO(A), O QUE NÃO CONFIGURA DECISÃO DA CÂMARA JULGADORA, FALTOU COM A PRECISA DEMONSTRAÇÃO DE DIVERGÊNCIA PARADIGMÁTICA ENTRE DECISÕES PROFERIDAS PELAS CÂMARAS JULGADORAS. PORTANTO, O RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO É REJEITADO LIMINARMENTE, CONFORME § 3º, DO ARTIGO 310, DO CTRMS, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 310, "CAPUT" E §§ 1º E 8º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), C/C O ARTIGO 45 DO REGIMENTO INTERNO DO CMT - RICMT. RECURSO DE REVISÃO ANALISADO E REJEITADO. |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**
Presidente do CMT

# SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

## PORTARIA Nº 1297/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 285 a 288 do Processo 7676/2017 - SMED, concede aposentadoria a EDENILDA MACHADO DE CARVALHO, matrícula nº 3026975, Técnico em Infraestrutura e Serviços Municipais, na área de qualificação de Técnico em Desenho, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 10 de setembro de 2024.

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário

## PORTARIA Nº 1303/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 844 a 851 do Processo 2020.04.11768P, concede aposentadoria a MARIA DAS GRAÇAS MENDES FREIRE D'AGUIAR, matrícula nº 3006708, Advogado I (em extinção), lotada na CASA CIVIL, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 13 de setembro de 2024.

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário

## PORTARIA Nº 1318/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 194 a 201 do Processo 2023.04.14859P, concede aposentadoria a JORGE ALVES DE MORAES, matrícula nº 3012187, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotado na SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 13 de setembro de 2024.

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PORTARIA Nº 1380/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 385 a 392 do Processo 2021.04.12914P, concede aposentadoria a HAMILTON FIGUEIREDO DOS SANTOS, matrícula nº 3024221, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 27 de setembro de 2024.

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário

## PORTARIA Nº 1381/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 349 a 354 do Processo 2022.04.14236P, concede aposentadoria a LUCIA MARIA SANTOS CARVALHO, matrícula nº 3015151, Agente Fazendário, na área de Assistente de Tributação, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 27 de setembro de 2024.

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário

## PORTARIA Nº 1382/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 289 a 296 do Processo 2023.04.14678P, concede aposentadoria a MARLENE JESUS DE LIMA, matrícula nº 3010567, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 26 de setembro de 2024.

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário

## PORTARIA Nº 1386/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 159 a 165 do Processo 2022.04.13865P, resolve conceder aposentadoria a JOSELITA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 3094587, Professor Municipal I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e §3º, §6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e §1º, §2º, §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 27 de setembro de 2024.

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário

## PORTARIA Nº 1389/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 393 a 400 do Processo 2023.04.14870P, concede aposentadoria a IVONE MARIA VALENTE, matrícula nº 3021567, Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais, na área de qualificação de Analista de Infraestrutura e Obras Públicas, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 27 de setembro de 2024.

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário

## PORTARIA Nº 1390/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 169 a 176 do Processo 2024.04.16032P, concede aposentadoria a JOÃO RANGEL, matrícula nº 3023644, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 27 de setembro de 2024.

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário

## PORTARIA Nº 1391/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 340 a 347 do Processo 2022.04.13909P, concede aposentadoria a REGINA LÚCIA ALMEIDA SANTOS, matrícula nº 3025935, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 27 de setembro de 2024.

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário

## PORTARIA Nº 1316/2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **ANDRÉA SOUZA SIMÕES**, matrícula **3138367**, no período de 23/09/2024 a 02/10/2024, para responder pelo cargo em comissão de Assessor Central de Gestão, Grau 54, do Setor de Gestão do Sistema de Pessoas, da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular **SILVANA MARIA LAROCCA SANTANA,** matrícula **3124742**, em virtude de FÉRIAS.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE,** em 11 de setembro de 2024.

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1383/2024, publicada no DOM de 28 a 30/09/2024, referente a Redução de Carga Horária da servidora TANIARA MOREIRA DOS REIS- Processo Digital SMS nº 45064/2024:

Onde se lê: "…. Autorizar a redução de 10% (dez por cento) da carga horária de 40 horas semanais ….."
Leia-se: "…. Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 horas semanais….."

Na Portaria nº 1384/2024, publicada no DOM de 28 a 30/09/2024, referente a Redução de Carga Horária da servidora LICINIA MARIA SOARES MONTEIRO DE ARAÚJO PANTALEÃO- Processo Digital SMS nº 64381/2024:

Onde se lê: "…. Autorizar a redução de 10% (dez por cento) da carga horária de 40 horas semanais ….."
Leia-se: "…. Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 horas semanais….."

### Diretoria de Previdência - DPREV

## PORTARIA Nº 1325/2024

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 7676/2017, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1297/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **EDENILDA MACHADO DE CARVALHO**, Técnico em Infraestrutura e Serviços Municipais, matrícula nº 3026975, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 4.139,72 (quatro mil, cento e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.774,70 - Grat. Competência (45%) R$ 798,62 - Estab. Econômica CÓDIGO 8501 (100%) R$ 661,30 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 905,10. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de outubro de 2024.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 1328/2024

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2020.04.11768P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1303/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA DAS GRAÇAS MENDES FREIRE D´AGUIAR**, Advogado I (em extinção), matrícula nº 3006708, lotação da **CC** - Casa Civil, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 15.007,14 (quinze mil, sete reais e quatorze centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 4.834,95 - Grat. Competência (45%) R$ 2.175,73 - Estab. Econômica GRAU 57 (50%) R$ 3.892,19 - Compl. Cargo Comissão GRAU 57 (10,16%) R$ 790,89 - Compl. Salarial (11,23%) R$ 542,96 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 2.465,82 - Compl. Grat. Comp. Carga Horaria (14%) R$ 304,60. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 23 de setembro de 2024.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 1331/2024

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14859P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1318/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **JORGE ALVES DE MORAES**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3012187, lotação da **SUCOP** - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 4.230,87 (quatro mil, duzentos e trinta reais e oitenta e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.158,61 - Grat. Competência (45%) R$ 971,37 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 1.100,89. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA DIRETORIA, 17 de setembro de 2024.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 1404/2024

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.13865P, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e parágrafos 3º e 6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e parágrafos 1º, 2º e 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I -** Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **JOSELITA DOS SANTOS SILVA**, Professor Municipal I, matrícula nº 3094587, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 6.135,00 (seis mil, cento e trinta e cinco reais), correspondente à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência JULHO/1994, aplicando-se sobre esse resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 4º, parágrafo 6º, inciso II e do artigo 26, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de outubro de 2024.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 1406/2024

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO,** no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.14236P, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1381/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **LUCIA MARIA SANTOS CARVALHO**, Agente Fazendário, matrícula nº 3015151, lotação da **SEFAZ** - Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 13.826,80 (treze mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.228,19 - Grat. Competência (100%) R$ 661,09 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 626,38 - Grat. Produção Fisco (560,23%) R$ 6.880,69 - PDF Dec. 22743 (360,73%) R$ 4.430,45. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de setembro de 2024

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 1407/2024

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.12914P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1380/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **HAMILTON FIGUEIREDO DOS SANTOS**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3024221, lotação da **SECIS** - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 4.230,87 (quatro mil, duzentos e trinta reais e oitenta e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.158,61 - Grat. Competência (45%) R$ 971,37 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 1.100,89. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de setembro de 2024.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 1408/2024

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14678P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1382/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARLENE JESUS DE LIMA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3010567, lotação da **SECIS** - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 4.230,87 (quatro mil, duzentos e trinta reais e oitenta e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.158,61 - Grat. Competência (45%) R$ 971,37 - Adc. Tempo Serv. R$ 1.100,89. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de setembro de 2024.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 1410/2024

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14870P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1389/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **IVONE MARIA VALENTE**, Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais, matrícula nº 3021567, lotação da **SECIS** - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor** em R$ 12.557,70 (doze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 5.596,24 - Grat. Competência (45%) R$ 2.518,31 - Estab. Econômica GRAU 53 (50%) R$ 1.059,38 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 2.854,08 - Grat. Incorporada LC 51/2010 (25%) R$ 529,69. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de setembro de 2024.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 1411/2024

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.16032P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1390/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **JOÃO RANGEL**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3023644, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 2.596,71 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.202,18 - Grat. Competência (45%) R$ 540,98 - Insalubridade (20%) R$ 240,44 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 613,11. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de setembro de 2024.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 1412/2024

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.13909P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1391/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **REGINA LÚCIA ALMEIDA SANTOS**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3025935, lotação da **SEMGE** - Secretaria Municipal de Gestão, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 4.107,73 (quatro mil, cento e sete reais e setenta e três centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.618,96 - Grat. Competência (45%) R$ 728,53 - Estab. Econômica GRAU 63 (100%) R$ 650,77 - Compl. Salarial (11,23%) R$ 181,81 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 825,67 - Compl. Grat. Comp. Carga Horaria (14%) R$ 101,99. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de setembro de 2024.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

### PORTARIA Nº 1414/2024

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO,** no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15281P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador atribuído a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Salvador (Portaria nº 484/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, ressalvada a possibilidade de revisão a qualquer tempo, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **GILVAN JOSE DA SILVA**, Assistente Legislativo Municipal, matrícula 9.032, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R$ 16.678,72 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento NÍVEL 26 (100%) R$ 5.688,03 - Gratif. Av. Competência NÍVEL 12 (100%) R$ 4.136,04 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 2.900,90 - Acréscimo Salarial Incorporado (60%) R$ 3.412,82 - Adicional por Titulação (9.51%) R$ 540,93. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/10/2024, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de outubro de 2024.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### PORTARIA Nº 1060/2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

**RESOLVE:**
Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 204060/2024, a servidora GISELE MARTINS FARIAS, matrícula nº 3114411, Supervisor, Grau 63, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, desta Secretaria Municipal de Educação no período de 01 a 30 de outubro de 2024, durante o impedimento de sua titular LUCIMAR COSTA DE MELO, matricula nº 3061037, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 30 de setembro de 2024.

**EMANUELA DE SOUZA RAMOS**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº 1061/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 01/1991,

**RESOLVE:**
**Deferir**, com base no Parecer Referencial da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, nos termos do §2º do art. 1º da Portaria nº 109/2023/PGMS, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), devendo comparecer à Coordenadoria de Processos de Pessoal e Previdenciário - CPP desta SMED, para o devido encaminhamento.

| PROCESSO | REQUERENTE | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| 5466/2023 | SANDRA MARIA VANIA FREITAS LOPES | 3083614 |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de outubro de 2024.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**
Subsecretária

### PORTARIA Nº 1062/2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024, e com base na Lei Complementar nº. 01/1991,

**RESOLVE:**
**Deferir**, com base no Parecer Referencial da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, nos termos do §2º do art. 1º da Portaria nº 109/2023/PGMS, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), devendo comparecer à Coordenadoria de Processos de Pessoal e Previdenciário - CPP dessa DGESP, para o devido encaminhamento.

| PROCESSO | REQUERENTE | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| 170795/2024 | SANDRA DE SÁ SOUSA | 3074951 |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 01 de outubro de 2024.

**EMANUELA DE SOUZA RAMOS**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº 1063/2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

**RESOLVE:**
Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 169524/2024, no período de 20 de setembro de 2024 a 19 de outubro de 2024, a servidora DEISE RIBEIRO LAGO, matrícula nº 3064001, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0520 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO GONÇALO, durante o impedimento de seu titular VIRGÍNIA IRIS DA SILVA BELMONTE, matricula nº 3074761, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 01 de outubro de 2024.

**EMANUELA DE SOUZA RAMOS**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº 1064/2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Deferir, com fundamento no Art. 22 da Lei Municipal nº 8.722/2024, a Progressão Funcional dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

| PROC. | REQUERENTE | MATRÍCULA | CARGO | NÍVEL |
|---|---|---|---|---|
| 186802/2024 | ANA CAROLINE P RODRIGUES DO V DE AMORIM | 3081632 | PROFESSOR MUNICIPAL I | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II |
| 181431/2024 | ANA CLAUDIA VILAS BOAS MARQUES DA SILVA | 3081793 | PROFESSOR MUNICIPAL I | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II |
| 194510/2024 | ANA KARINE OLIVEIRA DA ENCARNACAO | 3113702 | PROFESSOR MUNICIPAL I | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II |
| 189883/2024 | DEBORA LUISIANA SANTOS SOUSA CARVALHO | 3162632 | PROFESSOR MUNICIPAL I | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II |
| 193916/2024 | JULIA SANTOS BRITO | 3162597 | PROFESSOR MUNICIPAL I | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II |
| 175604/2024 | LIDIA CARLOS | 3074794 | PROFESSOR MUNICIPAL I | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II |
| 181937/2024 | MONICA MACHADO NAUS DOS SANTOS | 3063241 | PROFESSOR MUNICIPAL I | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II |
| 186589/2024 | NADIA CRISTINA PORTELA DE SOUZA SILVA | 3070297 | PROFESSOR MUNICIPAL I | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II |
| 194492/2024 | RAFAELLY CORREIA ALVES DE LIMA | 3162605 | PROFESSOR MUNICIPAL I | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II |
| 93560/2024 | ROBERTA DANTAS DA SILVA | 3113815 | PROFESSOR MUNICIPAL I | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 01 de outubro de 2024.

**EMANUELA DE SOUZA RAMOS**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº 1065/2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

**Deferir**, com fundamento na Lei n. 8.722/2014, artigo 43, e no Decreto n. 26.168/2015, artigo 54, e de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação - COPEA, a concessão da Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos **coordenadores pedagógicos** abaixo relacionados:

| PROCESSO | REQUERENTE | MATRÍCULA | % |
|---|---|---|---|
| 156721/2024 | CELIA SILVA DA COSTA | 3099247 | 7,5 |
| 178576/2024 | SANDRA HERNANDES FIRMINO | 3102810 | 7,5 |
| 175232/2024 | SORAIA SALES BAPTISTA DA COSTA MACHADO | 3113806 | 7,5 |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 01 de outubro de 2024.

**EMANUELA DE SOUZA RAMOS**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1066/2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Deferir, com fundamento no Art. 22 da Lei Municipal nº 8.722/2024, a Progressão Funcional dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

| PROC. | REQUERENTE | MATRÍCULA | CARGO | NÍVEL |
|---|---|---|---|---|
| 196282/2024 | ALEX OLIVEIRA DO LAGO | 3162639 | PROFESSOR MUNICIPAL I | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA IV |
| 200444/2024 | FABIANA DO CARMO SOUSA | 3129269 | PROFESSOR MUNICIPAL I | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II |
| 189097/2024 | JOILSON SANTIAGO DOS ANJOS | 3162814 | PROFESSOR MUNICIPAL I | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II |
| 188890/2024 | JOSENILDES ANDREA DE LIMA OLIVEIRA ALVES | 3162571 | PROFESSOR MUNICIPAL I | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II |
| 185226/2024 | MARIA EDNA SANTOS | 3162681 | PROFESSOR MUNICIPAL I | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA IV |
| 188950/2024 | RICARDO BARRETTO DA CRUZ | 3162601 | PROFESSOR MUNICIPAL I | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II |
| 188624/2024 | RITA BRANDAO DE CERQUEIRA | 3121612 | COORDENADOR PEDAGOGICO I | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II |
| 196524/2024 | SILMARA PIRES DA ENCARNACAO FREITAS | 3162563 | PROFESSOR MUNICIPAL I | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II |
| 194979/2024 | TIAGO NETO DE PAULA | 3123288 | PROFESSOR MUNICIPAL I | MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 01 de outubro de 2024.

**EMANUELA DE SOUZA RAMOS**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1067/2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Indeferir, com fundamento no Art. 22 da Lei Municipal nº 8.722/2024, a Progressão Funcional da servidora do Quadro Efetivo abaixo relacionada:

| PROC. | REQUERENTE | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| 190948/2024 | NAIARA DA ENCARNACAO NEVES | 3166735 |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 01 de outubro de 2024.

**EMANUELA DE SOUZA RAMOS**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1068/2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
**Deferir**, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

| PROCESSO | REQUERENTE | MATRÍCULA | QUINQUÊNIO |
|---|---|---|---|
| 113383/2024 | ANA LUCIA PURIFICACAO DA PAIXAO | 3091894 | 3° |
| 40070/2024 | EDIANA DOS SANTOS ALMEIDA ABREU | 3093416 | 3° |
| 129097/2023 | JOSENILDA DA SILVA LOPES VIEIRA | 3063809 | 2°,3° E 4° |
| 150087/2024 | JOSIANE DE JESUS DANTAS | 3094596 | 1°,2°,3° |
| 16789/2024 | LAUDICEA SILVA SANTOS | 3072135 | 4° |
| 2515/2024 | LINDINALVA VALE OLIVEIRA | 3122236 | 2°,3°,4°,5° |
| 159379/2023 | MARIA CRISTINA DE ALMEIDA GOMES | 3088164 | 3° |
| 13022/2024 | MEIRE ANGELA DOS SANTOS FAGUNDES | 3068852 | 4° |
| 154564/2023 | PATRICIA FREITAS SANTOS | 3081794 | 2° E 3° |
| 159529/2023 | PATRICIA REIS DOS SANTOS | 3115609 | 2° |
| 147191/2023 | RENATA ALBUQUERQUE OSORIO | 3115711 | 2° |
| 150836/2023 | VIRGINIA MAURICIA DE AZEVEDO | 3098674 | 3° |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 01 de outubro de 2024.

**EMANUELA DE SOUZA RAMOS**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1069/2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

**Deferir**, com fundamento na Lei n. 8.722/2014, artigo 43, e no Decreto n. 26.168/2015, artigo 54, e de acordo com o Parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração dosServidores da Educação - COPEA, a concessão da Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos **professores municipais** abaixo relacionados:

| PROCESSO | REQUERENTE | MATRÍCULA | % |
|---|---|---|---|
| 175508/2024 | ANA LICIA REBOUÇAS DE CASTRO | 3072108 | 7,5 |
| 178830/2024 | ANDRÉ LUIZ BARBOSA CALVO | 3127179 | 7,5 |
| 244673/2023 | ANDREIA JACOBINA FONSECA VIEIRA | 3074691 | 5,0 |
| 174709/2024 | ANDRÉIA LEILIANE DOS SANTOS MONTEIRO | 3085298 | 7,5 |
| 178981/2024 | BIANCA COSTA OLIVEIRA SANTOS | 3162615 | 7,5 |
| 153243/2024 | CACILDA DA SILVA SANTOS | 3068552 | 7,5 |
| 156707/2024 | CELIA SILVA DA COSTA | 3098013 | 7,5 |
| 177800/2024 | DARLENE MOREIRA MOTA | 3127023 | 7,5 |
| 158704/2024 | DENISE RODRIGUES DANTAS | 3081679 | 7,5 |
| 130454/2023 | EDINALVA OLIVEIRA GUIMARÃES | 3085148 | 7,5 |
| 177226/2024 | EDNA RODRIGUES DE SOUZA | 3081817 | 7,5 |
| 160876/2024 | ELISANGELA ROSA DE JESUS ALMEIDA | 3091388 | 7,5 |
| 164264/2024 | ENEIDA ANDRADE MIRANDA | 3097921 | 7,5 |
| 175056/2024 | FERNANDA DOS SANTOS DA SILVA | 3114217 | 5,0 |
| 89126/2024 | FERNANDA MIRANDA CARDOSO | 3129747 | 7,5 |
| 175012/2024 | HILDA DE SOUZA COUTINHO ROCHA | 3114121 | 5,0 |
| 115650/2024 | HILDÁSIA CORRÊA SILVA | 3072073 | 7,5 |
| 179518/2024 | ISABEL CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA EZINWA | 3093619 | 7,5 |
| 172940/2024 | JACIARA ALMEIDA DA PAZ | 3086263 | 5,0 |
| 222495/2023 | JACQUELINE DE AZEVEDO LOPES | 3126973 | 7,5 |
| 177834/2024 | JACQUELINE LIBÓRIO BRAGA | 3162662 | 7,5 |
| 178389/2023 | JAQUELINE DE ASSIS PINHEIRO | 3094721 | 5,0 |
| 175674/2024 | JOELMA PEREIRA SOARES | 3162636 | 7,5 |
| 164629/2024 | KARLA PATRÍCIA MIGUEL DE CARVALHO E SILVA | 3068657 | 5,0 |
| 148236/2024 | KELLI CRISTINA OLIVEIRA THEOPHILO DE SOUZA | 3085214 | 5,0 |
| 171698/2024 | LÍLIA SANTANA DANTAS | 3071974 | 7,5 |
| 171738/2024 | LUCIANA FERNANDES FAGUNDES | 3081816 | 7,5 |
| 177914/2024 | LUCIDALVA SOUZA SANTOS MACHADO | 3081988 | 5,0 |
| 118681/2024 | LUCINEIDE SANTANA DE SOUZA | 3094549 | 7,5 |
| 178978/2024 | LUCIVALDA DE AQUINO SALES | 3099840 | 5,0 |
| 176877/2024 | LUIZ CARLOS SACRAMENTO DA LUZ | 3130010 | 7,5 |
| 177722/2024 | MARIA FERNANDA SILVA AZEVEDO | 3162559 | 7,5 |
| 178341/2024 | MARIVONE RAMOS FERREIRA | 3086202 | 7,5 |
| 174743/2024 | MARLIVIA PENA CONTE | 3085923 | 7,5 |
| 66960/2024 | MONICA MARIA SANTANA MUNIZ | 3068986 | 5,0 |
| 177414/2024 | PATRÍCIA ASSIS DE CERQUEIRA E SILVA | 3094501 | 7,5 |
| 168674/2024 | PATRICIA FREITAS SANTOS | 3081794 | 7,5 |
| 173467/2024 | REGIANE DOS SANTOS LOPES | 3081997 | 7,5 |
| 179137/2024 | ROSEANE DA CONCEIÇÃO ALVES CHAVES | 3115709 | 7,5 |
| 178230/2024 | ROSECLEIDE LIMA BISPO | 3100209 | 7,5 |
| 176436/2024 | SARA MENEZES REIS DE AZEVEDO | 3113754 | 7,5 |
| 175111/2024 | SINÉSIA DA SILVA GOMES | 3134414 | 7,5 |
| 179417/2024 | SORAIA DA SILVA SOUSA | 3081709 | 5,0 |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 01 de outubro de 2024.

**EMANUELA DE SOUZA RAMOS**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## RETIFICAÇÃO NOS DESPACHOS FINAIS

Nos Despachos Finais publicados no DOM de 21 a 23/11/2020, referente a licença Especial
ONDE SE LÊ:

| PROCESSO | REQUERENTE | MATRÍCULA | QUINQUÊNIO |
|---|---|---|---|
| 1158/2018 | JOSIMEIRE BATISTA DA SILVA | 3115602 | 1°, 2° E 3° |

**LEIA-SE:**

| PROCESSO | REQUERENTE | MATRÍCULA | QUINQUÊNIO |
|---|---|---|---|
| 1158/2018 | JOSIMEIRE BATISTA DA SILVA | 3115602 | 1° |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 01 de outubro de 2024.

**EMANUELA DE SOUZA RAMOS**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## RETIFICAÇÃO NOS DESPACHOS FINAIS

Nos Despachos Finais publicado no DOM de 15/07/2016, referente a licença Especial
ONDE SE LÊ:

| PROCESSO | REQUERENTE | MATRÍCULA | QUINQUÊNIO |
|---|---|---|---|
| 0809/2016 | MARIA CRISTINA DE ALMEIDA GOMES | 876.074 | 3° |

LEIA-SE:

| PROCESSO | REQUERENTE | MATRÍCULA | QUINQUÊNIO |
|---|---|---|---|
| 0809/2016 | MARIA CRISTINA DE ALMEIDA GOMES | 3088164 | 2° |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 01 de outubro de 2024.

**EMANUELA DE SOUZA RAMOS**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

# Conselho Municipal de Educação - CME

## RESOLUÇÃO CME Nº 060/2024

Renovação Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.

**RESOLVE**:
**Art.** 1° Renovar Autorização**, por 03 (três) anos**, **a partir de janeiro de 2024 com vigência até 31/12/2026** para funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

**Art. 2°** Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1° desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

**Art. 3°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de setembro de 2024.

**ADENILDES TELES DE LIMA**
Conselheira Relatora
Presidente

**ANEXO I**

**RESOLUÇÃO CME Nº 060/2024**

Instituição de Ensino Comunitária, com Renovação de Autorização para Funcionamento **por 03 (três) anos**, **a partir de janeiro de 2024 com vigência até 31/12/2026.**

| Nº | Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO | INSTITUIÇÃO | RAZÃO SOCIAL/ CNPJ | ENDEREÇO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 245309/2023 089/2024 | CENTRO DE GIRO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA | CENTRO DE GIRO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA CNPJ: 16.373.417/001-30 | RUA VENEZUELA - PARIPE Nº 234E CEP: 40820 - 070 -SALVADOR-BAHIA |

## RESOLUÇÃO CME Nº 061/2024

Renovação Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.

**RESOLVE**:
**Art.** 1° Renovar Autorização**, por 04 (quatro) anos**, **a partir de 07/12/2023 com vigência até 31/12/2027** para funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

**Art. 2°** Aprovar Regimento Escolar da Instituição de Ensino.

**Art. 3°** Estabelecer que a Instituição de Ensino indicada no anexo desta Resolução, deverá atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, a recomendação constante do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

**Art. 4°** Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1° desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

**Art. 5°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**ADENILDES TELES DE LIMA**
Conselheira Relatora
Presidente

**ANEXO I**

**RESOLUÇÃO CME Nº 061/2024**

Instituição de Ensino Comunitária, com Renovação de Autorização para Funcionamento **por 04 (quatro) anos**, **a partir de 07/12/2023 com vigência até 31/12/2027.**

| Nº | Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO | INSTITUIÇÃO | RAZÃO SOCIAL/ CNPJ | ENDEREÇO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 8447/2023 090/2024 | CRECHE VILA VERDE | CLUBE DE MÃES DO CONJUNTO VILA VERDE CNPJ: 02 .364.575/0001-19 | RUA JARDIM BOTÂNICO - SÃO CRISTÓVÃO Nº14 CEP- 41510-171 SALVADOR-BAHIA |

## RESOLUÇÃO CME Nº 062/2024

Renovação Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.

**RESOLVE**:

**Art.** 1° Renovar Autorização**, por 04 (quatro) anos**, **a partir de 07/12/2023 com vigência até 31/12/2027** para funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

**Art. 2°** Aprovar Regimento Escolar da Instituição de Ensino.

**Art. 3°** Estabelecer que a Instituição de Ensino indicada no anexo desta Resolução, deverá atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, a recomendação constante do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

**Art. 4°** Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1° desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

**Art. 5°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**ADENILDES TELES DE LIMA**
Conselheira Relatora
Presidente

**ANEXO I**

**RESOLUÇÃO CME Nº 062/2024**

Instituição de Ensino Comunitária, com Renovação de Autorização para Funcionamento **por 04 (quatro) anos**, **a partir de 07/12/2023 com vigência até 31/12/2027.**

| Nº | Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO | INSTITUIÇÃO | RAZÃO SOCIAL/ CNPJ | ENDEREÇO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 29015/2023 091/2024 | EDUCAR PARA O FUTURO | ONG EDUCAR PARA O FUTURO KM 17 CNPJ: 20.318.196/0001-74 | RUA RIO DA ILHA - ITAPUÃ-Nº01 KM17 CEP- 41630-600 SALVADOR-BAHIA |

## RESOLUÇÃO CME Nº 063/2024

Renovação Autorização para Funcionamento das Instituições de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.

**RESOLVE**:

**Art.** 1º Renovar Autorização**, por 03 (três) anos**, **a partir de 07/12/2023 com vigência até 31/12/2026** para funcionamento das Instituições de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

**Art. 2º** Aprovar Regimento Escolar das Instituições de Ensino.

**Art. 3º** Estabelecer que as Instituições de Ensino indicada no anexo desta Resolução, deverá atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, a recomendação constante do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

**Art. 4º** Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais as Instituições se propõem realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**ADENILDES TELES DE LIMA**
Conselheira Relatora
Presidente

**ANEXO I**

**RESOLUÇÃO CME Nº 063/2024**

Instituições de Ensino Comunitária, com Renovação de Autorização para Funcionamento **por 03 (três) anos**, **a partir de 07/12/2023 com vigência até 31/12/2026.**

| Nº | Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO | INSTITUIÇÃO | RAZÃO SOCIAL/CNPJ | ENDEREÇO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 6971/2023 092/2024 | CRECHE ESCOLA SEMEANDO O SABER | ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BENEFICENTE SEMEANDO O SABER CNPJ:30.818.149/0001-43 | RUA REPRESA DE PIRAJÁ Nº90 PIRAJÁ- CEP 41295-730- SALVADOR-BAHIA |
| 02 | 204005/2022 093/2024 | CRECHE TIA LU | ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS CRIANÇAS CNPJ:33.794.686/0001-99 | RUA DO CASCALHO Nº12A -PITUAÇU- EDIFÍCIO LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL - CASA CEP: 41741-510 SALVADOR-BAHIA |
| 03 | 135438/2022 094/2024 | INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SANTA BÁRBARA | INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA SANTA BÁRBARA CNPJ:05.360.307/0001-17 | RUA IRIGUAÇU Nº11 ESTRADA DA COCISA - PARIPE CEP: 40810-420- SALVADOR - BAHIA |

## RESOLUÇÃO CME Nº 064/2024

Renovação Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.

**RESOLVE**:
**Art.** 1º Renovar Autorização**, por 03 (três) anos**, **a partir de 07/12/2023 com vigência até 31/12/2026** para funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

**Art. 2º** Aprovar Regimento Escolar da Instituição de Ensino.

**Art. 3º** Estabelecer que a Instituição de Ensino indicada no anexo desta Resolução, deverá atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, a recomendação constante do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

**Art. 4º** Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**ADENILDES TELES DE LIMA**
Conselheira Relatora
Presidente

**ANEXO I**

**RESOLUÇÃO CME Nº 064/2024**

Instituição de Ensino Comunitária, com Renovação de Autorização para Funcionamento **por 03 (três) anos**, **a partir de 07/12/2023 com vigência até 31/12/2026.**

| Nº | Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO | INSTITUIÇÃO | RAZÃO SOCIAL/CNPJ | ENDEREÇO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 135438/2022 093/2024 | INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SANTA BÁRBARA | INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA SANTA BÁRBARA CNPJ: 05.360.307/0001-17 | RUA IRIGUAÇU Nº 11 - ESTRADA DA COCISA - PARIPE CEP:40810-420 SALVADOR - BAHIA |

# SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

## PORTARIA Nº 448/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N. º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a apuração dos fatos nos processos de nº 48422/2023 e 200580/2023 - SMS referente a **SUPOSTO ABANDONO DE CARGO PUBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DO CCZ,** conforme artigo 178 da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 30 de setembro de 2024

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretaria Municipal da Saúde em Exercício

# SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

## PORTARIA CONJUNTA Nº 006/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE** e a **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP**, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o art. 14, p. único da Lei nº. 9.734/2023, de 12/07/2023, art. 13 do Decreto nº. 32.100, de 09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Compromisso de 12 de junho de 2024, publicado no DOM nº. 8.807.

**RESOLVEM:**

Artigo 1º - Descentralizar a execução do valor descrito no Anexo desta Portaria, conforme Projeto/Atividade: 27.812.0007.106800 - Revitalizar e Requalificar Equipamentos Esportivos e de Lazer; Natureza das Despesas: 44.90.51- Obras e Instalações, Fonte: 1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos para a Superintendência de Obras Públicas - SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela SUCOP.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de setembro de 2024.

**ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**
Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

**ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**
Superintendente
Superintendência de Obras Públicas

| PREFEITURA MUN. DO SALVADOR | DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO | PAG: 1 |
|---|---|---|

**UNIDADE ORIGEM:**

52000 - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE

521010 - UG FMAS - Fundo Municipal de ASSISTÊNCIA Social - FMAS

52100 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE DESTINO:**

61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

616002 – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP

61602 – Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Valores em R$ 1,00

| PROJETO / ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 278.120.007.106.800 | 44.90.51 | 1.501.1 | R$ 6.000.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 6.000.000,00** |

## PORTARIA Nº 221/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 9/2024, para fins de seleção de Organizações da Sociedades Civil - OSC, para implantação e execução do serviço de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens, na faixa etária de 12 a 18 anos incompletos, masculino ou feminino, com ou sem deficiência, que esteja em situação de vulnerabilidade ou risco social:

| NOME | VÍNCULO | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| CLAUDIA DIAS SALINAS | ESTATUTÁRIO | 3166419 | PRESIDENTA |
| SUEYDE BASTOS RIBEIRO | COMISSIONADO | 3165805 | MEMBRO TITULAR |
| ANDRE LUIZ ABBEHUSEN DE SANTANA | TERCEIRIZADO | 016623 | MEMBRO TITULAR |
| SULIMARA FONSECA DA SILVA | TERCEIRIZADO | 014426 | MEMBRO TITULAR |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER,

Salvador, 30 de setembro de 2024.

**ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**
Secretário

# SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

## PORTARIA Nº 319/2024

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 2277 / 2024 de 26/01/2024;

RESOLVE:

**Art. 1º** conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2017-SEDUR/CLA/LU-158** publicada no DOM nº 8065, em 14/07/2021, através da Portaria nº 149/2021, pelo prazo de **03 (três)** anos, o **M-55 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ **00.187.214/0002-08**, para **postos de venda de gasolina e outros combustíveis e serviço de troca de óleo**, com capacidade de armazenamento de 105 $m^3$ de combustíveis líquidos, localizado na Rodovia BA 526, 470, Jardim das Margaridas, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°54'22,84" S, 38°21'8,59" O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas, durante a vigência desta licença;

II. Manter a SEDUR informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneos existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental junto a esta Secretaria;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa e caso haja implantação de Serviços de Lavagem, Abastecimento por GNV ou alteração de tancagem, solicitar a Licença de Alteração junto a esta Secretaria;

IV. Apresentar, semestralmente, relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Apresentar, semestralmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, EPIs usados entre outros;

VII. Instalar equipamento para coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, anualmente e quando da renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR, acompanhado da ART do responsável técnico;

XIII. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam ser originados nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XIV. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XV. Realizar a limpeza periódica das 02 (duas) caixas separadoras com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XVI. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, a manutenção e limpeza das câmaras de contenção das

unidades abastecedoras de diesel de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006, devendo apresentar, relatório comprobatório com fotos;

XVII. Adequar, no prazo de 01 (um) ano, o tanque de acondicionamento de óleo usado/contaminado em conformidade com a NBR 13786/2019, item 6. Componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de OLUC, Sistema de monitoramento e detecção de vazamento. Apresentar, em até 30 (trinta) dias após a adequação, relatório comprobatório com fotos.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 13 de setembro de 2024.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

## PORTARIA Nº 325/2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 12714/2024 em 08/07/2024,

RESOLVE:

**Art. 1º Conceder Autorização Ambiental nº 2024-SEDUR/CLA/AA-39**, pelo prazo de **02 (dois)** anos, ao **ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A** , inscrita no CNPJ **73.849.952/0006-62** para **execução de obra de demolição de edificação,** em área total a ser demolida de 7.450,00m$^2$, e previsão de geração de resíduos de demolição de 3.278,00m$^3$, localizada na Avenida Caminho de Areia, 76, Caminho de Areia, Salvador-BA, delimitado pelas Coordenadas Geográficas: 12°55'54.31"S, 38°30'17.15"O; 12°55'53.82"S, 38°30'20.07"O; 12°55'55.24"S, 38°30'19.97"O; 12°55'55.69"S, 38°30'17.36"O; 12°55'55.13"S, 38°30'17.32"O; 12°55'56.17"S, 38°30'18.05"O; 12°55'56.19"S, 38°30'18.15"O; 12°55'56.47"S, 38°30'18.64"O; 12°55'56.40"S, 38°30'18.60"O; 12°55'56.27"S. (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou obras realizadas durante vigência da licença;

II. Somente iniciar a execução da obra de demolição após a emissão do Alvará de Demolição, por parte da SEDUR;

III. Somente iniciar a execução da obra de demolição após a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação, por parte da SEDUR;

IV. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, devendo priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC apresentado. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;

V. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

VI. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

VII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito;

VIII. Capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;

IX. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, durante o período das obras;

X. O canteiro de obras deverá ter os efluentes sanitários interligados à rede pública, ou dispor de tratamento adequado. Para este fim, manter documentação comprobatória, para fins de fiscalização;

XI. Manter no canteiro de obas os seguintes documentos, para fins de fiscalização, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho - PCMAT, de acordo com a NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, e adotar as recomendações existentes nestes estudos;

XII. O requerente deverá solicitar, junto a LIMPURB, o Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos, e adotar as recomendações constantes no documento;

XIII. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

XIV. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XV. Somente iniciar as obras de demolição após a obtenção dos Alvarás de Demolição e de Construção emitidos por esta SEDUR.

**Art. 2º** A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art.121 da Lei 8.915/2015

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 18 de setembro de 2024.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

## PORTARIA Nº 328/2024

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 6674 / 2024 de 04/04/2024;

RESOLVE:

**Art. 1º** conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-101**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **61.234.985/0001-04,** para **Serviços de Manutenção, Lubrificação e Troca de Óleo de Veículos Automotores**, localizada na Avenida Mário Leal Ferreira, 940, Brotas, Salvador-BA, nas coordenadas geográficas 12° 58' 40.08" S, 38° 28' 44.46" O; 12° 58' 40.53" S, 38° 28' 44.13" O; 12° 58' 40.97" S, 38° 28' 44.77" O; 12° 58' 40.58" S, 38° 28' 45.17" O (datum SIRGAS 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença ambiental;

II. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos sólidos (embalagens plásticas, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, pneus inservíveis, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

III. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo dar preferência a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e, sempre que se tratar dos resíduos no sistema de logística reversa, adotar o referido procedimento. Anexar os comprovantes da destinação ao relatório de execução do PGRS;

IV. Armazenar as lâmpadas fluorescentes usadas, em embalagens rígidas, em papel ou papelão, acondicionando-as de forma segura e encaminhando-as para empresa especializada em recuperar o mercúrio. Manter documentação comprobatória da empresa receptora das lâmpadas;

V. Garantir que o armazenamento temporário de todos os resíduos sólidos gerados na empresa atendam aos requisitos das ABNTs NBRs 12.235:1992 e NBR 11.174:1990. Os resíduos deverão ser armazenados separadamente, principalmente, quando se tratar de resíduos perigosos e não perigosos (Classe I e Classe II), em baias e/ou coletores devidamente sinalizados quanto ao tipo/classe dos resíduos, sobre piso impermeabilizado, em local coberto e ventilado;

VI. Instalar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, sistema de drenagem oleosa para a área de manutenção e troca de óleo, que deve ser composto por canaletas perimetrais interligadas a uma caixa separadora de água e óleo, seguindo as recomendações da ABNT NBR 14605-2. Apresentar, relatório comprobatório com fotos;

VII. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e depois anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

VIII. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência. Apresentar, anualmente, relatório comprobatório com fotos;

IX. Escoar e Inutilizar completamente as embalagens vazias de produtos automotivos, que venham a ser geradas, previamente à reciclagem ou descarte, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3656 de 25/08/2006, devendo realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes, e anexar ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

X. Destinar as borras da caixa separadora de água e óleo, óleo usado e/ou contaminado proveniente das embalagens de lubrificantes, para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conforme com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3656 de 25/08/2006. Anexar ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

XI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XII. Manter atualizados: o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB, o Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelos equipamentos das oficinas.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 19 de setembro de 2024.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### DESPACHOS FINAIS DA SENHORA DIRETORA DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 047/2024

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 046/2024

| FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| PROCESSO | CONSUMIDOR | FORNECEDOR | DECISÃO |
| 207614/2021 | MARIANA SANTOS GUIMARÃES RAMOS | PAGUE SEGURO INTERNET S/A - ADV. JULIANA ROMÃO FRANCESCHI - OAB/SP 361.720<br>BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A | ARQUIVAMENTO |
| 1117/2016 | JOZINA ANGELA ALVES | FINAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. | ARQUIVAMENTO |

SALVADOR, 01 DE OUTUBRO DE 2024

**TALITA SILVA VILARINHO DA SILVA**
Diretora Geral

### DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 8.567 de 30/06/2023 no DECRETO s/nº, Pag. 07.

| FATO GERADOR: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO / RECLAMAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| **PROCESSO** | **CONSUMIDOR** | **FORNECEDOR** | **DECISÃO** |
| 1443/2018 | ANA SELMA MONTEIRO LOPES MORAIRA | CREFISA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - ADV. MARCUS VINICIUS HITOSHI KOYAMA - OAB/SP 234.456 | DESPROVIMENTO |
| 6555/2018 | BARBARA DA CONCEIÇÃO COSTA | BANCO PAN S.A. - ADV. JOÃO ALFREDO LUNA - OAB/BA 14.204 | DESPROVIMENTO |
| 1294/2017 | NATALICE NUNES DO CARMO | ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A - ADV. JAQUELINE MERCÊS - OAB/BA 21.210 | DESPROVIMENTO |
| 1976/2017 | LUIZ MARCONE MENDES QUEIROZ | COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA (COELBA) - ADV. DANIEL FORTES - OAB/BA 43.961 | DESPROVIMENTO |
| 5438/2017 | ALEX DE JESUS SANTOS | INDÚSTRIA BAIANA DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA. | DESPROVIMENTO |
| 1117/2016 | JOZINA ANGELA ALVES | MAGAZINE LUIZA S/A - ADV. ANDERSON PIMENTEL - OAB/BA 39.134 | DESPROVIMENTO |

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 01 de Outubro de 2024

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

## Guarda Civil Municipal - GCM

### PORTARIA Nº. 196/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Designar os servidores, RODRIGO DO CARMO SOUZA VIEIRA - matrícula. 3100363, BRUNO MUNIZ DE SIQUEIRA - matrícula 3101026 e LAÍS CUNHA PEREIRA - matrícula 3101566 para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, conforme os artigos 194 e 201 da Lei complementar 01/91, para apurar denúncia que consta no Processo GCM/GAB | Nº 60312/2024 com base no Art. 202 da LC 01/1991.

2- Na ausência e impedimento do presidente da comissão assumirá, automaticamente, o servidor BRUNO MUNIZ DE SIQUEIRA - matrícula 3101026, como presidente suplente.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 30 de setembro de 2024.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**
Inspetor-Geral

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N° 01/1991

### LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

| PROCESSO | REQUERENTE | QUINQUENIO |
|---|---|---|
| 162440/2024 | WELLINGTON JOSÉ SANTOS SANTANA | 6° |
| 176159/2024 | JOSE LUIS SILVA DE JESUS | 2° AO 5° |
| 176170/2024 | FLORISVALDO NASCIMNETO | 8° |

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**ALISSON ALVES DE SOUZA**
Coordenador Administrativo

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### PORTARIA SEINFRA Nº 42/2024

Dispõe sobre a aprovação do escopo da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP recebida pelo Município de Salvador/BA.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art.1°** Aprovar o escopo dos estudos da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP apresentada pela empresa Orion Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda, inscrita no CNPJ/ME n. 44.280.231/0001-71, referente ao desenvolvimento dos estudos, pesquisas e levantamentos para elaboração do projeto "Vida Nova Pirajá" visando prover habitação para as Faixas 2 e 3 da nova fase do PMCMV, através de PPP, e agregar a disponibilização de imóveis para os beneficiários com a posterior prestação de serviço de conservação e manutenção, no Município de Salvador, determinando um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos estudos, a partir da data de publicação do presente ato.

**Art.2°** Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação do presente ato, para que eventuais outros interessados se manifestem sobre o objeto desta MIP e apresentem propostas alternativas acaso desejem, cujo requerimento deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, através do e-mail: seinfra <mailto:seinfra.gabinete@salvador.ba.gov.br><mailto:seinfra.gabinete@salvador.ba.gov.br>gabinete <mailto:seinfra.gabinete@salvador.ba.gov.br><mailto:seinfra.gabinete@salvador.ba.gov.br>salvador <mailto:seinfra.gabinete@salvador.ba.gov.br><mailto:seinfra.gabinete@salvador.ba.gov.br>ba <mailto:seinfra.gabinete@salvador.ba.gov.br><mailto:seinfra.gabinete@salvador.ba.gov.br>gov <mailto:seinfra.gabinete@salvador.ba.gov.br><mailto:seinfra.gabinete@salvador.ba.gov.br>br <mailto:seinfra.gabinete@salvador.ba.gov.br>, e telefone para contato (71) 3202-4600.

**Art.3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA**
Secretário em exercício

### PORTARIA CONJUNTA Nº 03/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, integrante da SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art.14 da Lei nº 9.734, de 12/07/2023, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, e o Decreto nº 36.549 de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 001/2024, de 20/02/2024, publicado no DOM nº 8726 de 21/02/2024.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 15.451.0009.121900 - Novo Mané Dendê, para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrante da Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, em 01 de outubro de 2024.

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas em Exercício

ANTONIO JOSE DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate a Pobreza, Esportes e Lazer

**ANEXO A PORTARIA Nº 03/2024**

| PREFEITURA MUN. DO SALVADOR | DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO | PAG: 1 |
|---|---|---|

**UNIDADE ORIGEM:**

61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
610002 - UG SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
61002 – SEINFRA -Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

**UNIDADE DESTINO:**

52000 – Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate a Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE
521010 – UG FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
52100 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

Valores em R$ 1,00

| PROJETO / ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 15.451.0009.121900 | 33.90.48 | 1.500.1 | 430.000 |
| **TOTAL** | | | **430.000** |

## Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP
### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N° 7.047/84

### ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDO

| PROCESSO | REQUERENTE | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| 152112/2024 | ANNIA MARIA GONÇALVES DA SILVA | 3047289 |

Salvador, 30 de setembro de 2024.

**WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**
Gerente Administrativo e Financeiro

# LICITAÇÕES

## CASA CIVIL - CC

### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa: 08/2024 Processo Nº181305/2024

Contratante: Casa Civil

CNPJ:13.927.801/0027-88

Contratada: ELETRON AR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

CNPJ: 00.793.498/0001-97

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de aquisição com reposição de peças para sistema de condicionador de ar-VRF.

Subação: 250100 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica

Fonte: Tesouro

Valor: R$ 7.245,00 (Sete mil duzentos e quarenta e cinco reais)

Amparo Legal: Lei 14.133/21 Art. 75 incisos II.

Salvador, 30 de setembro de 2024.

**VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO**
Coordenador Administrativo -Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.° 059/2024 - PROC: 136659/2024- SEMGE, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de (BOTIJÃO DE GÁS VAZIO), incluindo o serviço de entrega, a aquisição desse produto tem por finalidade atender as necessidades do funcionalismo da Administração da Prefeitura Municipal do Salvador, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais, através do sistema de registro de preços, no âmbito do Município de Salvador,** com a abertura da sessão no dia 17/10/2024, às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**NAILTON NUNES FRANÇA**
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 259/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO BACTERILÓGICO BINOCULAR E MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO.
Processo n ° 134.655/2024
Acolhimento Propostas:16/10/2024 às 09:30 horas
Sessão Pública:17/10/2024 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 260/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RATICIDA DOSE ÚNICA BLOCO PARAFINADO 20G E RATICIDA PÓ FRASCO APLICADOR DOSE MULTIPLA 1KG.
Processo n ° 145.887/2024
Acolhimento Propostas:16/10/2024 às 09:30 horas
Sessão Pública:17/10/2024 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 261/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL.
Processo n ° 179.873/2024
Acolhimento Propostas:16/10/2024 às 09:30 horas
Sessão Pública:17/10/2024 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 262/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n ° 165.399/2024
Acolhimento Propostas:18/10/2024 às 09:30 horas
Sessão Pública:21/10/2024 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 263/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n ° 179.912/2024
Acolhimento Propostas:18/10/2024 às 09:30 horas
Sessão Pública:21/10/2024 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 264/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS - HOSPITALARES.
Processo n ° 174.406/2024
Acolhimento Propostas:18/10/2024 às 09:30 horas
Sessão Pública:21/10/2024 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 30 de setembro de 2024.

**IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS**
Agente de Contratação/SMS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação de AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024, publicado no DOM, Quarta-Feira - Nº 8.842, à fl.11, edição de 07 de agosto de 2024, Processo Administrativo Nº 80.917/2024

ONDE SE LÊ:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

LEIA-SE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024-A

Salvador, 01 de outubro de 2024

**ELOÁ MEIRA MOTA**
Agente de Contratação

### RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO DIGITAL Nº: 80.917/2024-SEDUR.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 02/2024.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de calibragem com certificação de medidor de nível sonoro classe "1", com base na norma iec6167-3, e certificação com selo "RBC" Rede Brasil de Calibração, para realização de aferição de nível sonoro na realização de ações fiscais da subcoordenação de fiscalização e combate a poluição sonora, em conformidade com as características e demais informações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**DISPENSA DESERTA**

DATA DO ATO: 12/07/2024

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**ELOÁ MEIRA MOTA**
Agente de Contratação

### RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamento, com fundamento na Portaria nº423/2024, decreto municipal 38.539/2024, Lei 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do seguinte procedimento auxiliar de licitação:

Chamamento Público - SMS n. ° 002/2024
Processo n. ° 104.534/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA AMPLIAÇÃO REGULAR E CONTINUADA DA OFERTA AMBULATORIAL DE REABILITAÇÃO INTELECTUAL OU INTELECTUAL E FÍSICA OU INTELECTUAL E AUDITIVA OU INTELECTUAL E VISUAL EM OBSERVÂNCIA ÀS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PNAISPD E DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS.

LISTA DE PRESTADOR HABILITADO

| PROCESSO | PESSOAS JURÍDICA | CNPJ |
|---|---|---|
| 177.863/2024 | OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXAO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO | 04.793.344/0001-56 |

Salvador, 30 de setembro de 2024.

**NEYDE SILVA SANTOS**
Presidente da Comissão -SMS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### Fundação Gregório de Mattos - FGM

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo nº**: 199337/2024
**Inexigibilidade de Licitação nº:** 157/2024
**Data do Parecer:** 26/09/2024
**Contratante:** FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
**CNPJ:** 15.185.234/0001-28
**Contratada:** STEFANE SILVA DE SOUZA SOUTO
**CNPJ:** 19.481.591/0001-94
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos com inscrições homologadas referentes ao Edital 10/2024 - Polos Criativos Boca de Brasa Ano III
**Valor Total:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
**Subação:** 218200 - **Elemento de Despesa -** 33.90.39 - **Fonte -** 1.719.1.1.0.001
**Amparo Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III
**Data da Homologação:** 30/09/2024

Salvador, 30 de setembro de 2024

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**
Presidente

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo nº**: 198515/2024
**Inexigibilidade de Licitação nº:** 158/2024
**Data do Parecer:** 26/09/2024
**Contratante:** FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
**CNPJ:** 15.185.234/0001-28
**Contratada:** Ana Claudia Andrade Ornelas
**CPF:** 537.885.755-49
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos com inscrições homologadas referentes ao Edital 10/2024 - Polos Criativos Boca de Brasa Ano III
**Valor Total:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
**Subação:** 218200 - **Elemento de Despesa -** 33.90.36 - **Fonte -** 1.719.1.1.0.001
**Amparo Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III
**Data da Homologação:** 01/10/2024

Salvador, 01 de outubro de 2024

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**
Presidente

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo Nº** 179561/2024
**Inexigibilidade de Licitação nº** 143/2024
**Data do Parecer nº** 06/09/2024
**Contratante:** FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
**CNPJ:** 15.185.234/0001-28
**Contratada:** Res Inexplicata Volans
**CNPJ:** 02.866.399/0001-13
**Objeto: Assessoramento técnico especializado em cultura para subsidiar a execução de ações do projeto #Reconectar:**
**a) Colaborar na elaboração de Planejamento para formação em educação patrimonial voltada para professores da Rede Municipal de Educação e guias de turismo;**
**b) Auxiliar a FGM na elaboração dos roteiros para mobilização dos estudantes nas visitas guiadas, garantindo clareza e precisão nas informações;**
**c) Assessorar a FGM num plano de verificação da estrutura para garantir a boa realização das visitas guiadas com os estudantes das Escolas Municipais;**
**d) Apoiar a FGM na elaboração de cronogramas e planejamento para instalação das placas de QR CODE e de Identificação, dos monumentos da cidade do Salvador;**
**e) Assessorar a FGM nas orientações sobre melhores práticas para a execução da realização do projeto #Reconectar;**
**f)Manter comunicação constante com a FGM para alinhar atividades e resolver dúvidas que possam surgir;**
**g)Participar de reuniões de planejamento e acompanhamento, contribuindo para a execução de ações do projeto #Reconectar.**
**Valor Total:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
**Subação:**118400 **-** Salvador Ontem, Hoje e Sempre - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - **Elemento de Despesa -** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- **Fonte -** 1.500.1-Recursos não Vinculados de Impostos
**Amparo Legal:** Lei 14.133/21, art. 74, inciso III
**Data da Homologação:** 30/09/2024

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

### RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE**: 019/2024
**PROCESSO Nº**: 183058/2024 - SEMDEC
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA
**CNPJ:** 13.927.801/0032-45
**CONTRATADA:** VIA NÁUTICA CONSULTORIA E EVENTOS
**CNPJ:** 05.215.831/0001-02
**OBJETO**: AQUISIÇÃO PELO PATROCINADOR, DE COTA DE PATROCÍNIO DO PROJETO: REGATA DA PRIMAVERA (SSA - ITAPARICA), NESTE ATO REPRESENTADA PELA EMPRESA VIA NÁUTICA CONSULTORIA & EVENTOS (PATROCINADA), QUE ACONTECERÁ 12 DE OUTUBRO DE 2024.
**VALOR TOTAL**: R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: PROJETO/ATIVIDADE: 19.572.0005.117500 - SALVADOR POTENCIAL - DESENVOLVIMENTO DA NOVA MATRIZ ECONÔMICA, ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 1.500 - TESOURO.
**AMPARO LEGAL**: ART.74, I, DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021.
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO**: 01/10/2024

Salvador, 01 de outubro de 2024

**MILA PAES SCARTON**
Secretária

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 044/2024
Licitação nº 044/2024
Processo nº 179730/2024
OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços Comuns de Fabricação, Fornecimento e montagem de Corrimão / Guarda Corpo em Tubo de Aço INOX NAVAL 316L em Diversas Praças e Logradouros Públicos no Município de Salvador, incluindo os insumos necessários, de acordo com as condições e detalhamento técnico estabelecido neste Termo de Referência.

Empresa Vencedora: CONFIBRAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 16.629.686/0001-14

Valor da Proposta: 73.000,00 (setenta e três mil reais)
Data da Homologação: 01 de outubro de 2024.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS**
Presidente/COPEL

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### RESULTADO DE LICITAÇÃO
### JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, constituída pela Portaria nº 23/2024, de 10 de abril de 2024, com base na Lei federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, na sua atual redação, Lei Municipal nº 4.484/1992, esta, no que couber, Lei Municipal nº 8.460/2013, Lei Municipal nº 8.421/2013 e pelos Decretos Municipais n.º 10.267/1993, nº 15.984/2005, nº 24.419/2013, nº 23.856/2013 e nº 24.806/2014, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Julgamento complementar da Habilitação da seguinte Licitação:

LICITAÇÃO: nº 004/2024 - SEINFRA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2024 - SEINFRA - Processo Administrativo nº 166147/2023 - SEINFRA.

TIPO: Técnica e Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL DO EMPREENDIMENTO CEASA III, IV E V, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, em Salvador, conforme Portaria n. º 464, de 25 de julho de 2018, do então Ministério das Cidades, conforme especificado neste Edital e seus anexos.

**JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Considerada a inabilitação de uma das três primeira colocadas no presente certame e a necessidade de abertura do envelope com os documentos de habilitação da licitante remanescente, a empresa CENTRO DE PESQUISA, CONSULTORIA E ESTUDOS DE MEIO AMBIENTE LTDA, após análise e julgamento dos documentos apresentados pela mencionada licitante, classificada nas fases anteriores, observados os critérios do Edital, apurou-se o seguinte resultado.

LICITANTE HABILITADA NO PRESENTE JULGAMENTO: CEPECEM - CENTRO DE PESQUISA, CONSULTORIA E ESTUDOS DE MEIO AMBIENTE LTDA

LICITANTES HABILITADAS NO JULGAMENTO INICIAL: ASP - ASSESSORIA SOCIAL E PESQUISA e VISÃO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA.

LICITANTE INABILITADA NO JULGAMENTO INICIAL: TEKNÊ GESTÃO SOCIOAMBIENTAL LTDA, por não atender às disposições do subitem 9.3.3, letra "c" do edital.

Fica, desde já, concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, exclusivamente, em relação ao julgamento da habilitação da empresa CEPECEM - CENTRO DE PESQUISA, CONSULTORIA E ESTUDOS DE MEIO AMBIENTE LTDA.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas, no endereço supra mencionado, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas. Telefone: (71) 3202-4644/4646.

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**MARCOS IBRAHIM OLIVEIRA**
Presidente da Comissão

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

# CONTRATOS

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

**AFM Nº:** 2024011916
**TERMO DE COMPROMISSO Nº:** 202300021SEMIT
**PROCESSO Nº:** 168871/2023
**CONTRATANTE: CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
CNPJ: 13.927.801/0034-07
**FORNECEDOR**: FORMATTI TECNOLOGIA LTDA
**CNPJ:** 08.629.276/0001-45
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**PROJETO/ATIVIDADE:** 104700
**ELEMENTO DE DESPESA:** 449052
**FONTE:** TESOURO
**DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2024
**OBJETO:** CHROMEBOOK CHROME OS 32 GB 11.6" CHROMEBOOK, SISTEMA OPERACIONAL CHROME OS, PROCESSADOR DUAL CORE 1.1 GHZ (OU SUPERIOR), MÍNIMO DE 4 GB DE MEMÓRIA RAM, MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 32 GB, TELA DE 11.6 OU SUPERIOR, WEBCAM INTEGRADA HD720P E WI-FI. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA COSNTANTE NOS AUTOS.
**VALOR: R$** 2.828,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS)

**MARIA JOSÉ PEREZ PIÑEIRO**
Coordenadora Administrativa. /CGM

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

**AFM Nº:** 2024011915
**TERMO DE COMPROMISSO Nº:** 202300021SEMIT
**PROCESSO Nº:** 168871/2023
**CONTRATANTE: CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
CNPJ: 13.927.801/0034-07
**FORNECEDOR**: POSITIVO TECNOLOCIA S.A
**CNPJ:** 81.243.735/0019-77
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**PROJETO/ATIVIDADE:** 104700
**ELEMENTO DE DESPESA:** 449052
**FONTE:** TESOURO
**DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2024
**OBJETO:** TABLET ANDROID 8" TABLET, SISTEMA OPERACIONAL GOOGLE / ANDROID 11.0 OU SUPERIOR, PROCESSADOR QUAD CORE 1.8 GHZ (OU SUPERIOR), MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 32 GB, TELA MULTITOUCH DE 8 OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 2 MP E TRASEIRA DE NO MÍNIMO 5 MP, CAPA PROTETORA ANTI-IMPACTO, PELÍCULA DE PROTEÇÃO, WI-FI E 4G. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS
**VALOR: R$** 1.832,24(MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

**MARIA JOSÉ PEREZ PIÑEIRO**
Coordenadora Administrativa. /CGM

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM**: Nº 2024009844

**LICITAÇÃO**: PE Nº 007/2024

**TERMO DE COMPROMISSO**: Nº 202300014 SEMIT

**PROCESSO**: Nº 248.931/2023

**CONTRATANTE**: SEFAZ

**CNPJ**: 13.927.801/0004-91

**CONTRATADA**: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A.

**CNPJ**: 09.461.647/0001-95

**OBJETO**: Aquisição de 100 (cem) Certificados Digitais, e-CPF ICP Brasil, tipo A3, com Token USB com validade 36 meses.

**VALOR TOTAL**: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Projeto Atividade: 250221 - Elemento de Despesa: 33.90.40 **FONTE**: Tesouro

**NOTA DE EMPENHO**: 2024PE000859

**DATA AFM**: 26/07/2024

**LORENA SILVA DE MORAIS**
Coordenadora Administrativa / SEFAZ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024012068
Processo: 191860/24
Contratada: ALBERFLEX INDUSTRIA DE MÓVEIS
CNPJ nº 60.656.774/0001-05.
Objeto: Poltrona presidente c/ regulagens tecido 100% lã (01 un)
Valor total: R$ 3.370,50 (Três mil trezentos e setenta reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 2501
Elemento de despesas: 4.4. 90. 52 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 01/10/2024

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE**
Coordenador Administrativo

### RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022

PROCESSO: 120685/2024.
CONTRATO nº 027/2022.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 027/2022, conforme Parecer Jurídico nº 208/2024, constante dos autos do Processo Administrativo nº 120685, tendo seu início em 28/09/2024 e término em 27/09/2025.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: CONSÓRCIO SALVADOR TRANSCARD DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA.
CNPJ/MF sob nº 22.267.284/0001-10.
VALOR GLOBAL: R$ 908.812,80 (novecentos e oito mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2024.
Ficam designado (s) o (s) servidor (es) que atuarão neste Contrato:
Fiscal Setorial FCM
Nome: Rosângela Bispo dos Santos
Matrícula:3167036
Fiscal Setorial SMED
Nome: Geusa Sabrini Rios Pinheiro Saraiva
Matrícula: 3136223
Fiscal administrativo
Nome: Ivone Carolina Lordello Santos
Matrícula: 3094238
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| ÓRGÃO/ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|---|---|---|---|
| FCM | 204100 | 33.90.39 | 1.501.1 |
| SMED | 233300 | 33.90.39 | 1.540.3 |

Salvador, 30 de setembro de 2024

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário/SEMGE

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 205/2022

**PROCESSO**: 187832/2024
**CONTRATADA: CLARO S/A.**
**CNPJ:** 40.432.544/0001-47
**OBJETO:** Prorrogar, por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência, bem como o acréscimo de 6,48% ao Contrato nº 205/2022.
**VIGÊNCIA:** Início em 22/09/2024 e término em 22/09/2025.
**VALOR**: O Contrato tem valor original de **R$ 2.700.00,00 (dois milhões e setecentos mil reais)**, e após o acréscimo de **6,48%** que corresponde ao valor de **R$ 174.960,00 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais)**, o presente Contrato terá o valor global de **R$ 2.874.960,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais).**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática:** 12.361.0001.126000;
**Natureza da Despesa:** 33.90.40;
**Fontes:** 1.500.1 e 2.541.3.
**DATA DE ASSINATURA:** 21 de setembro de 2024.
ASSINAM:

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**
Secretaria Municipal da Educação

**MARCUS VINICIUS VIOLENTO**
Claro S/A

### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 304/2023

**PROCESSO Nº**: 191893/2024
**CONTRATADA: SANTA FÉ ENGENHARIA LTDA.**
**CNPJ:** 25.035.423/0001-78
**OBJETO:** Prorrogar, o prazo de execução e vigência pelo período de 02 (dois) meses ao Contrato nº 304/2023.
**VIGÊNCIA:** Início em 06/10/2024 e término em 05/12/2024.
**EXECUÇÃO**: Início em 06/10/2024 e término em 05/12/2024.
**DATA DE ASSINATURA:** 26 de setembro de 2024.
ASSINAM:

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**
Secretaria Municipal da Educação - SMED

**RODRIGO BATALHA VIEIRA**
Santa Fé Engenharia Ltda

### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 AO CONTRATO Nº 161/2023

**PROCESSO Nº**: 187805/2024
**CONTRATADA: CONSÓRCIO SANTA FÉ/FPE.**
**CNPJ:** 56.219.394/0001-28
**OBJETO:** Prorrogar, o prazo de execução e vigência pelo período de 03 (três) meses ao Contrato nº 161/2023.
**VIGÊNCIA:** Início em 23/09/2024 e término em 22/12/2024.
**EXECUÇÃO**: Início em 23/09/2024 e término em 22/12/2024.
**DATA DE ASSINATURA:** 20 de setembro de 2024.
**ASSINAM:**

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**
Secretaria Municipal da Educação - SMED

**RODRIGO BATALHA VIEIRA**
Consórcio Santa Fé/FPE

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR
PROCESSO: 143251/2023
AFM Nº: 10615/2024 - R$ 108.330,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024
CONTRATADA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 01.107.391/0012-63

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 156976/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade, 2323 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde)

Salvador 01 de outubro de 2024

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**
Coordenador Administrativo

### RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2023

PROCESSO: Nº 126815/2024.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 6 (seis) meses, com início em 30/08/2024 a 28/02/2025, permanecendo o valor mensal de R$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.122.0014.250106; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.600.3.0.0.000.
CONTRATADA: **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.**
CNPJ: 50.429.810/0001-36
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024
REPRESENTANTE LEGAL: Yvone Maria Mascarenhas

Salvador, 26 de setembro de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

### RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 372/2022

PROCESSO Nº 142419/2024 e 178940/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 26/09/2024 e término em 24/12/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **L M A SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 19.081.050/0001-79
DATA DE ASSINATURA: 24/09/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Karla Regina Santos de Brito

Salvador, 26 de setembro de 2024

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

### RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 405/2022

PROCESSO Nº 142419/2024 e 179387/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 25/09/2024 e término em 23/12/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 91.676,16, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **JPD MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 47.839.879/0001-23
DATA DE ASSINATURA: 24/09/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 26 de setembro de 2024

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**CONTRATO Nº 567/2024**
PROCESSOS nº 110817/2024 e 175466/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 248.598,00 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000; 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **FST ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 42.449.800/0001-34
DATA DA ASSINATURA 19/09/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Isabelle Azevedo Alves de Sousa.

Salvador, 30 de setembro de 2024

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**CONTRATO Nº 648/2024**
PROCESSOS nº 110817/2024 e 194923/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 248.598,00 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000; 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **MAIANGA RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 41.428.593/0001-79
DATA DA ASSINATURA 30/09/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos.

Salvador, 30 de setembro de 2024

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**CONTRATO Nº 674/2024**
PROCESSO nº 112729/2024 e 175710/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **FERNANDA NEVES FREIRE SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 44.472.126/0001-34
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Fernanda Neves Freire**

Salvador, 30 de setembro de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

## RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**CONTRATO Nº 678/2024**
PROCESSO nº 112729/2024 e 140207/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **MDCB MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 37.033.464/0001-04
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **André Ricardo Souza de Cerqueira**

Salvador, 30 de setembro de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

## RESUMO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 358/2021

Retificação do RESUMO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2021, publicado no DOM nº 8.878, de 25 de setembro de 2024, página 21.

Onde se lê:

**RESUMO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 358/2021**

Leia-se:

**RESUMO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 358/2021**

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

## RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 654/2024

Retificação de Publicação do RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 654/2024, publicado no DOM nº 8.879, de 26 de setembro de 2024, página 22.

Onde se lê:

CNPJ: 55.321.011/0001-65

Leia-se:

CNPJ: 53.055.090/0001-84

Salvador, 26 de setembro de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

## RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Retificação de Publicação do RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, publicado no DOM nº 8.603, de 19 a 21 de agosto de 2023, página 18.

Onde se lê:

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023

Leia-se:

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2023.

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

## RESUMO DO TERMO ADITIVO AO TC 903/2023

Termo de Compromisso nº 903/2023
PR-SMS nº 144854/2024
Pregão Eletrônico: 088/2023
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
C.N.P.J.: 13.927.801.0005-72
Contratada: GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA
C.N.P.J.: 02.472.396/0002-86
Objeto: Acrescer em 25% ao quantitativo registrado em Ata
Subação: 232300 - Promoção das Ações Básicas de Saúde
215100 - Rede Forte - Saúde de Média e Alta Complexidade
215600 - Gestão da Rede de Urgência e Emergência
232300 - Promoção das Ações Básicas de Saúde
250106 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos - SMS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 1.500.1.1.3.001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Saúde) 1.600.3.0.0.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.754.1.0.0.000 - Recursos de Operações de Crédito
Valor Global R$ 18.340,00 (Dezoito mil, trezentos e quarenta reais)
Valor Global após acréscimo: R$ 22.925 (Vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais)
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 art. 65 § 1º.
Assinatura: 01 de outubro 2024
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

# SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024012210

PROCESSO SEMIT Nº: 117817/2023

CONTRATADA: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 07.766.048/0002-35

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOBREAK

VALOR: R$ 50.739,20

UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 231100

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 176521/2024

AFM: 2024012211

PROCESSO SEMIT Nº: 247498/2023

CONTRATADA: DATEN TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 04.602.789/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK

VALOR: R$ 8.103,72

UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 231100

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 176521/2024

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS**
Coordenadora Administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

### 2ª Reti-Rati do TAC DLI - Nº 10-2024

RETI-RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO SALVADOR ATRAVÉS DA SEDUR E A VALE DO CAPELÃO INCORPORAÇÃO SPE LTDA.
Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), perante o Ilmº Sr. **JOÃO XAVIER NUNES FILHO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.890.453-88 expedida pela SSP-BA, e CPF/MF nº 492.064.605-44, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado Secretário através do Decreto Simples de 01/01/2021, publicado no DOM nº 7.886 de 01/01/2021, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.927.801/0029-40, representando a **PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**; e a **VALE DO CAPELÃO INCORPORAÇÃO SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.459.650/0001-38, sediada na Avenida Tancredo Neves, 620, sala 2001, Caminho das Árvores, neste ato representada legalmente por Sr. **EDUARDO CARVALHO PINTO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 00.734.772-30 -SSP/BA, inscrito no CPF nº 070.887.285-91, na qualidade de sócio, residente e domiciliado nesta Capital, para celebrarem a 2ª Reti-Ratificação do Termo de Acordo e Compromisso para construção civil de Unidades Habitacionais de Interesse Social, no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV, empreendimento de Urbanização Integrada de Interesse Social, nos termos do quanto estabelecido no Art. 75 da Lei Municipal nº 9.148/2016.

**Cláusula Primeira** - Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR** concede a **VALE DO CAPELÃO INCORPORAÇÃO SPE LTDA**, a Licença para Construção do empreendimento **DUO RESIDENCIAL VALE DO CAPELÃO I**, localizado na Rua do Casarão, s/n, bairro de Areia Branca, nesta Capital, a implantar-se em área de 16.345,41 m² (dezesseis mil, trezentos e quarenta e cinco metros e quarenta e um decímetros quadrados), oriunda da matricula original sob nº 121.174, no Cartório 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca desta Capital, tudo de acordo com as peças gráficas, memorial e documentos constantes do processo administrativo SEDUR nº 14083/2022. **Cláusula Segunda** - Distribuição de áreas: **a.** Área do Empreendimento - 16.345,41 m² (dezesseis mil, trezentos e quarenta e cinco metros e quarenta e um decímetros quadrados) composta das seguintes áreas: **b.** Áreas Públicas - 6.788,59 m² (seis mil, setecentos e oitenta e oito metros e cinquenta e nove decímetros quadrados); **b.1.** Sistema Viário - 4.426,52 m² (quatro mil, quatrocentos e vinte e seis metros e cinquenta e dois decímetros quadrados); **b.1.1.** Via - 2.910,94 m² (dois mil, novecentos e dez metros e noventa e quatro decímetros quadrados); **b.1.2.** Passeio - 1.515,58 m² (um mil quinhentos e quinze metros e cinquenta e oito decímetros quadrados); **b.2.** Área Pública de Lazer Coberto e Descoberto - 684,37 m² (seiscentos e oitenta e quatro metros e trinta e sete decímetros quadrados); **b.2.1.** Área Pública de Lazer Coberto (Módulo Leitura) - 81,25 m² (oitenta e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados); **b.2.2.** Área de Recreação e Lazer Descoberta (quadra poliesportiva) - 210,56 m² (duzentos e dez e dois metros e cinquenta e seis decímetros quadrados); **b.2.3.** Área Verde de Lazer - 392,56 m² (trezentos e noventa e dois metros e cinquenta e seis decímetros quadrados); **b.3.** Depósito de resíduos - 27,27 m² (vinte e sete metros e vinte e sete decímetros quadrados); **b.4.** Estacionamento - 1.650,43 m² (um mil, seiscentos e cinquenta metros e quarenta e três decímetros quadrados); **c.** Área Líquida do Empreendimento - 9.556,82 m² (nove mil, quinhentos e cinquenta e seis metros e oitenta e dois decímetros quadrados); **c.1.** Área ocupada por blocos residenciais (privativa) - 3.648,60m² (três mil, seiscentos e quarenta e oito metros e sessenta decímetros quadrados), composta de 18 (dezoito) blocos com o total de 288 (duzentas e oitenta e oito) unidades imobiliárias; **c.2.** Área Condominial - 5.908,22 m² (cinco mil, novecentos e oito metros e vinte e dois decímetros quadrados); **c.2.1.** Área Condominial Lazer Coberto 132,64 m² (cento e trinta e dois metros e sessenta e quatro decímetros quadrados); **c.2.1.1.** Centro Comunitário (2 x 66,32 m²) - 132,64 m² (cento e trinta e dois metros e sessenta e quatro decímetros quadrados); **c.2.2.** Área Condominial Lazer Descoberto - 5.515,13 m²; **c.2.2.1.** Parque Infantil (2x 95,03 m²) - 190,06 m² (cento e noventa metros e seis decímetros quadrados); **c.2.2.2.** Área Verde - 5.325,07 m² (cinco mil, trezentos e vinte e cinco metros e sete decímetros quadrados); **c.2.3.** Bicicletário (18x5,04 m²) - 90,72 m² (noventa metros e setenta e dois decímetros quadrados); **c.2.4.** Estação Elevatória - 169,73 m² (cento e sessenta e nove metros e setenta e três decímetros quadrados); **Cláusula Terceira** - Salvo o que fora retificado pelo presente, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo original publicado no DOM 8.787 de 17 de maio de 2024, que integra o presente instrumento; **Cláusula Quarta** - As Quadras da Urbanização Integrada, denominadas Quadra 01 e Quadra 02 não poderão ser individualizadas em empreendimentos autônomos, através de desdobro em lotes ou outra forma de parcelamento, por estarem vinculadas ao empreendimento de Urbanização Integrada. **Cláusula Quinta** - As áreas de uso comum do povo passarão a integrar o patrimônio público no ato do registro do empreendimento, sem que advenha ao Município ônus de qualquer espécie; **Cláusula Sexta** - Para complementação do plano urbanístico e em cumprimento às exigências legais deverá ser apresentado para avaliação da Municipalidade, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura deste Termo, os projetos dos equipamentos urbanos de Abastecimento de Água Potável, Energia Elétrica e Iluminação Pública, Esgotamento Sanitário e Drenagem, previamente aprovados pelas Concessionárias de Serviços Públicos pertinentes, bem como os projetos de Pavimentação e Paisagístico, todos devidamente acompanhados de seus respectivos memoriais técnicos e justificativas, de acordo com a Legislação Municipal; **Cláusula Sétima -** O prazo para conclusão das obras obedecerá ao estipulado no Alvará de Construção, o qual poderá ser renovado findo o prazo, em conformidade com as disposições do Código de Obras; **Cláusula Oitava -** Deverão ser atendidas todas as condicionantes do Licenciamento Ambiental e Autorização para Supressão de Vegetação; **Cláusula Nona** - A inobservância de quaisquer das condições deste Termo de Acordo e Compromisso sujeitará o acordante e/ou aquele responsável pela execução do empreendimento às multas previstas em lei, sem prejuízo de outras imposições legais. E assim, por estarem acordados e compromissados, assinam este Termo acompanhado das testemunhas infrafirmadas a fim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos. E a vista dos documentos, eu, Alessandra Passos Alves, Servidora da SEDUR lavrei o presente ato, que de acordo, vai assinado pelos Acordantes e Testemunhas.

Salvador - Bahia, 20 de setembro de 2024

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário da SEDUR

**EDUARDO CARVALHO PINTO**
Vale do Capelão Incorporação SPE Ltda.

### 2ª RETI-RATIFICAÇÃO DO TAC-DLI - Nº 11-2024

### 2ª RETI-RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO SALVADOR ATRAVÉS DA SEDUR E A VALE DO CAPELÃO INCORPORAÇÃO SPE LTDA.

Aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), perante o Ilmº Sr. **JOÃO XAVIER NUNES FILHO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.890.453-88 expedida pela SSP-BA, e CPF/MF nº 492.064.605-44, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado Secretário através do Decreto Simples de 01/01/2021, publicado no DOM nº 7.886 de 01/01/2021, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.927.801/0029-40, representando a **PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**; e a **VALE DO CAPELÃO INCORPORAÇÃO SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.459.650/0001-38, sediada na Avenida Tancredo Neves, 620, sala 2001, Caminho das Árvores, neste ato representada legalmente por Sr. **EDUARDO CARVALHO PINTO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 00.734.772-30 -SSP/BA, inscrito no CPF nº 070.887.285-91, na qualidade de sócio, residente e domiciliado nesta Capital, celebram a presente 2ª Reti-Ratificação do Termo de Acordo e Compromisso para construção civil de Unidades Habitacionais de Interesse Social, no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV, empreendimento de Urbanização Integrada de Interesse Social, nos termos do quanto estabelecido no Art. 75 da Lei Municipal nº 9.148/2016, conforme descrito a seguir.

**Cláusula Primeira** - Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR** concede a **VALE DO CAPELÃO INCORPORAÇÃO SPE LTDA**, a Licença para Construção do empreendimento **Duo RESIDENCIAL VALE DO CAPELÃO II**, localizado na Rua do Casarão, s/n, bairro de Areia Branca, nesta Capital, a implantar-se em área de 8.137,81 m² (oito mil, cento e trinta e sete metros e oitenta e um decímetros quadrados), oriunda da matricula original sob nº 121.174, no Cartório 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca desta Capital, tudo de acordo com as peças gráficas, memorial e documentos constantes do processo administrativo SEDUR nº 24867/2023. **Cláusula Segunda** - Distribuição de áreas: **a.** Área do empreendimento - 8.137,81 m² (oito mil, cento e trinta e sete metros e oitenta e um decímetros quadrados); **b.** Áreas Públicas: 3.287,65 (três mil, duzentos e oitenta e sete metros e sessenta e cinco decímetros quadrados); **b.1.** Sistema Viário - 1.631,70 m² (um mil, seiscentos e trinta e um metros e setenta decímetros quadrados); **b.1.1.** Vias - 1.012,78 m² (um mil, doze metros e setenta e oito decímetros quadrados); **b.1.2.** Passeios - 618,92 m²(seiscentos e dezoito metros e noventa e dois decímetros quadrados); **b.2.** Área Pública de Lazer Descoberto - 700,17 m² (setecentos metros e dezessete decímetros quadrados): **b.2.1.** Quadra de Vôlei - 176,37 m² (cento e setenta e seis metros e trinta e sete decímetros quadrados); **b.2.2.** Área Verde de Lazer - 523,80 m² (quinhentos e vinte e três metros e oitenta decímetros quadrados); **b.3.** Depósito de resíduos 2 - 18,28 m² (dezoito metros e vinte e oito decímetros quadrados); **b.4.** Estacionamento - 937,50 m² (novecentos e trinta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados); **c.** Área líquida do Empreendimento - 4.850,16 m² (quatro mil, oitocentos e cinquenta metros e dezesseis decímetros quadrados); **c.1.** Área ocupada por blocos residenciais (privativa) - 1.824,30 m² (um mil, oitocentos e vinte e quatro metros e trinta decímetros quadrados), composta de 9 (nove blocos) com o total de 144 (cento e quarenta e quatro) unidades imobiliárias; **c.2.** Área Condominial - 3.025,86 (três mil e vinte e cinco metros e oitenta e seis decímetros quadrados); **c.2.1.** Centro Comunitário - 112,67 m² (cento e doze metros e sessenta e sete decímetros quadrados); **c.2.2.** Parque Infantil - 95,03 m² (noventa e cinco metros e três decímetros quadrados); **c.2.3.** Área Verde Condominial - 2.772,80 m² (dois mil, setecentos e setenta e sete metros e oitenta decímetros quadrados); **c.2.4.** Bicicletário - 45,36 m² (quarenta e cinco metros e trinta e seis decímetros quadrados); **Cláusula Terceira** - Salvo o que fora retificado pelo presente, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo original publicado no DOM 8.787 de 17 de maio de 2024, que integra o presente instrumento **Cláusula Quarta** - A Quadra da Urbanização Integrada, denominada Quadra 01 não poderá ser individualizada em empreendimentos autônomos, através de desdobro em lotes, ou outra forma de parcelamento por estarem vinculados ao empreendimento de Urbanização Integrada. A Quadra 01 com área de terreno de 4.746,15 m2 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis metros e quinze decímetros quadrados) é composto de 09 (nove) blocos; **Cláusula Quinta** - As áreas de uso comum do povo passarão a integrar o patrimônio público no ato do registro do empreendimento, sem que advenha ao Município, ônus de qualquer espécie; **Cláusula Sexta** - Para complementação do plano urbanístico e em cumprimento às exigências legais, deverá ser apresentado, para avaliação da Municipalidade, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura deste Termo, os projetos dos equipamentos urbanos de Abastecimento de Água Potável, Energia Elétrica e Iluminação Pública, Esgotamento Sanitário e Drenagem, previamente aprovados pelas Concessionárias de Serviços Públicos pertinentes, bem como, os projetos de Pavimentação e Paisagístico, todos devidamente acompanhados de seus respectivos memoriais técnicos e justificativas, de acordo com a Legislação Municipal; **Cláusula Sétima** - O prazo para conclusão das obras, obedecerá ao estipulado no Alvará de Construção, o qual poderá ser renovado findo o prazo, em conformidade com as disposições do Código de Obras; **Cláusula Oitava** - Deverão ser atendidas todas as condicionantes do Licenciamento Ambiental e Autorização para Supressão de Vegetação; **Cláusula Nona -** A inobservância de quaisquer das condições deste Termo de Acordo e Compromisso sujeitará o acordante e/ou aquela responsável pela execução do empreendimento às multas previstas em lei, sem prejuízo de outras imposições legais; E assim, por estarem acordados e compromissados, assinam este Termo, acompanhado das testemunhas infrafirmadas, a fim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos. E a vista dos documentos, eu, Alessandra Passos Alves, Servidora da SEDUR lavrei o presente ato, que de acordo, vai assinado pelos Acordantes e Testemunhas.

Salvador - Bahia, 20 de setembro de 2024

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário da SEDUR

**EDUARDO CARVALHO PINTO**
Vale do Capelão Incorporação SPE Ltda.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## 2ª RETI-RATI DO TAC-DLI - Nº 12-2024

## 2ª RETI-RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO SALVADOR ATRAVÉS DA SEDUR E A VALE DO CAPELÃO INCORPORAÇÃO SPE LTDA.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), de um lado o Ilmº Sr. **JOÃO XAVIER NUNES FILHO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.890.453-88 SSP-BA e CPF/MF nº 492.064.605-44, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado Secretário através do Decreto Simples de 01/01/2021, publicado no DOM nº 7.886 de 01/01/2021, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.927.801/0029-40, neste ato representando a **PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**; e do outro lado a **VALE DO CAPELÃO INCORPORAÇÃO SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.459.650/0001-38, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, sala 2001, Caminho das Árvores, representada legalmente por Sr. **EDUARDO CARVALHO PINTO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 00.734.772-30 SSP/BA, inscrito no CPF nº 070.887.285-91, na qualidade de sócio, residente e domiciliado nesta Capital, celebram a presente 2ª Reti-rati do Termo de Acordo e Compromisso, para construção civil de Unidades Habitacionais de Interesse Social, no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV, empreendimento de Urbanização Integrada de Interesse Social, nos termos do quanto estabelecido no Art. 75 da Lei Municipal nº 9.148/2016, conforme descrito a seguir:

**Cláusula Primeira** - Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR** concede a **VALE DO CAPELÃO INCORPORAÇÃO SPE LTDA**, a Licença para Construção do **RESIDENCIAL ALTO DO CAPELÃO**, localizado na Rua São Luis, s/n, bairro de Areia Branca, nesta Capital, empreendimento de Interesse Social do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV, a ser implantado na área de terreno com 21.571,43 m² (vinte e hum mil, quinhentos e setenta e hum metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), oriunda da matricula original sob nº 117.701, no Cartório 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca desta Capital, tudo de acordo com as peças gráficas, memorial e documentos constantes do processo administrativo SEDUR nº 621/2024. **Cláusula Segunda** - Distribuição de áreas: **a.** Área do empreendimento - 21.571,43 m² (vinte e hum mil, quinhentos e setenta e hum metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados); **b.** Áreas públicas - 12.367, 51 m² (doze mil, trezentos e sessenta e sete metros quadrados e cinquenta e hum decímetros quadrados); **b.1.** Sistema Viário - 5.079,81 m² (cinco mil e setenta e nove metros quadrados e oitenta e hum decímetros quadrados); **b.1.1.** Vias - 3.576,16 m² (três mil, quinhentos e setenta e seis metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados); **b.1.2.** Passeios - 1.503,65 m² (hum mil, quinhentos e três metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados); **b.2.** Área pública de lazer coberto e descoberto - 5.072,93 m² (cinco mil e setenta e dois metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados); sendo **b.2.1.** Área pública de lazer coberto (módulo de leitura); **b.2.2.** Quadra poliesportiva - 210,56 m² (duzentos e dez metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados); **b.2.3.** Área verde de recreação e lazer descoberto - 4.817,15 m² (quatro mil, oitocentos e dezessete metros quadrados e quinze decímetros quadrados); **b.3.** Depósito de resíduos - 27,27 m² (vinte e sete metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados); **b.4.** Estacionamento - 2.187,50 m² (dois mil, cento e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados); **c.** Área líquida do empreendimento - 9.203,92 m² (nove mil, duzentos e três metros quadrados, noventa e dois decímetros quadrados); **c.1.** Área ocupada por blocos residenciais (privativa) - 3.648,60 m² (três mil, seiscentos e quarenta e oito metros quadrados, sessenta decímetros quadrados), composta de 18 (dezoito) blocos, totalizando 288 (duzentas e oitenta e oito) unidades imobiliárias; **c.2.** Área condominial - 5.555,32 m² (cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados, trinta e dois decímetros quadrados); **c.2.1.** Área verde condominial - 5.141,90 m² (cinco mil, cento e quarenta e hum metros quadrados e noventa decímetros quadrados); **c.2.2.** Bicicletário - 90,72 m² (noventa metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados); **c.2.3.** Parque infantil - 190,06 m² (cento e noventa metros quadrados e seis decímetros quadrados); c.2.4. Centro comunitário - 132,64 m² (cento e trinta e dois metros quadrados, sessenta e quatro decímetros quadrados). **Cláusula Terceira** - As Quadras da Urbanização Integrada denominadas Quadra 01 e Quadra 02 não poderão ser individualizadas em empreendimentos autônomos, através de desdobro em lotes ou outra forma de parcelamento, por estarem vinculadas ao empreendimento. A Quadra 01 é composta de 11 (onze) blocos e a Quadra 02 é composta de 07 (sete) blocos. **Cláusula Quarta** - As áreas de uso comum do povo passarão a integrar o patrimônio público no ato do registro do empreendimento, sem que advenha ao Município ônus de qualquer espécie. **Cláusula Quinta** - Para complementação do plano urbanístico e em cumprimento às exigências legais, deverá ser apresentado, para avaliação da Municipalidade, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura deste Termo, os projetos dos equipamentos urbanos de Abastecimento de Água Potável, Energia Elétrica e Iluminação Pública, Esgotamento Sanitário e Drenagem, previamente aprovados pelas Concessionárias de Serviços Públicos pertinentes, bem como os projetos de Pavimentação e Paisagístico. Todos devidamente acompanhados de seus respectivos memoriais técnicos e justificativas, de acordo com a Legislação Municipal. **Cláusula Sexta** - O prazo para conclusão das obras obedecerá ao estipulado no Alvará de Construção, o qual poderá ser renovado, em conformidade com as disposições do Código de Obras. **Cláusula Sétima** - Deverão ser atendidas todas as condicionantes do Licenciamento Ambiental e Autorização para Supressão de Vegetação. **Cláusula Oitava** - Salvo o que fora retificado pelo presente, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo original publicado no DOM 8.787 de 17 de maio de 2024, que integra o presente instrumento. **Cláusula Nona -** A inobservância de quaisquer das condições deste Termo de Acordo e Compromisso sujeitará o acordante e/ou aquele responsável pela execução do empreendimento às multas previstas em lei, sem prejuízo de outras imposições legais. E assim, por estarem acordados e compromissados, assinam este Termo acompanhado das testemunhas infrafirmadas, a fim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos. E à vista dos documentos, eu, Alessandra Passos Alves, Servidora da SEDUR, lavrei o presente ato, que de acordo, vai assinado pelos Acordantes e Testemunhas.

Salvador, 18 de setembro de 2024

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário da SEDUR

**EDUARDO CARVALHO PINTO**
Vale do Capelão Incorporação SPE Ltda.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

## Fundação Gregório de Mattos - FGM

### RESUMO DO CONTRATO Nº 028/2024

**Processo:** Nº 182290/2024
**Contratante:** FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
**Contratado:** Alufã Produções & Consultoria LTDA
**CNPJ:** 19.186.755/0001-50
**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
**Objeto:** Prestação de serviço especializado de gerenciamento das atividades necessárias a realização do projeto Patrimônio É... 2024, salientando que o gerenciamento compreende as etapas de planejamento/organização, acompanhamento de 5 edições do "Patrimônio É...", e avaliação.
**Valor Total:** R$ 100.000,00 (cem mil reais)
**Prazo de Vigência:** 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da assinatura do presente termo
**Data da Assinatura:** 30 de setembro de 2024
**Amparo Legal:** Lei 14.133/21, art. 74, inciso III

Salvador, 01 de outubro de 2024

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**
Presidente

### RESUMO DO CONTRATO Nº 006/2024 - FGM/GECULT

**PROCESSO Nº**: 172383/2024-FGM/GECULT
**CONTRATADO**: JOÃO VICTOR FRANÇA BONFIM (JV COMÉRCIOS GERAIS)
**CNPJ Nº**: 15.185.234/0001-28
**OBJETO**: Da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, para os funcionários próprios e terceirizados que compõe as equipes que atuam nas unidades vinculadas à Fundação Gregório de Mattos, a saber: Sede (Centro), Teatro Gregório de Mattos (Centro), Espaço Cultural da Barroquinha (Centro), Café-Teatro Nilda Spencer (Centro), Casa do Benin (Centro), Sala Multiuso Nelson Maleiro (Centro), Espaço Cultural Boca de Brasa Centro, Espaço Cultural Boca de Brasa de Cajazeiras (Cajazeiras), Espaço Cultural Boca de Brasa Subúrbio 360º (Fazenda Coutos), Espaço Cultural Boca de Brasa de Valéria (Valéria).
**VALOR:** R$ 17.860,00 (dezessete mil, oitocentos e sessenta reais)
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2024

Salvador, 01 de outubro de 2024

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**
Presidente

## Empresa Salvador Turismo - SALTUR

### RESUMO DO TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO** nº 001/2024.
**CONTRATO** nº 632-D/2022
**PROCESSO**: nº 655/2024.
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
**Contratada: ALEXANDRE OLIVEIRA DIAS 67303498591.**
**CNPJ:** 33.246.003/0001-69.
**CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO**: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o contrato para mais 12 (doze) meses bem como o acréscimo do montante de R$3.875,00 (três mil oitocentos e setenta e cinco reais) ao contrato supramencionado, correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) ficando o valor de R$42.625,00 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais) em conformidade aos quantitativos, descrição e valores expostos na planilha orçamentária em anexo, nos termos do art. 81, §1º da Lei 13.303/2016.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO -** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, a saber: Para o exercício de 2024; Ação:119000-Pedala Salvador-Movimento Vai de Bike; Elemento despesa:33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ; Fonte:1.500.1-Recursos não vinculados de impostos; Para o exercício de 2025: Ação:119000-Pedala Salvador-Movimento Vai de Bike; Elemento despesa:33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ; Fonte:1.500.1-Recursos não vinculados de impostos.
**CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO -** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante aos preços e forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.
**DATA DE ASSINATURA**: 20 de setembro de 2024.
**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
**ALEXANDRE OLIVEIRA DIAS 67303498591.**

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO** nº 001/2024.
**CONTRATO** nº 633-D/2022
**PROCESSO**: nº 656/2024.
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
**Contratada: ALEXANDRE OLIVEIRA DIAS 67303498591.**
**CNPJ:** 33.246.003/0001-69.
**CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO**: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o contrato para mais 12 (doze) meses bem como o acréscimo do montante de R$3.000,00 (três mil reais) ao contrato supramencionado, correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) ficando o valor de R$33.000,00 (trinta e três mil reais) em conformidade aos quantitativos, descrição e valores expostos na planilha orçamentária em anexo, nos termos do art. 81, §1º da Lei 13.303/2016.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO -** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, a saber: Para o exercício de 2024; Ação:119000-Pedala Salvador-Movimento Vai de Bike; Elemento despesa:33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ; Fonte:1.500.1-Recursos não vinculados de impostos; Para o exercício de 2025: Ação:119000-Pedala Salvador-Movimento Vai de Bike; Elemento despesa:33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ; Fonte:1.500.1-Recursos não vinculados de impostos.
**CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO -** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante aos preços e forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.
**DATA DE ASSINATURA**: 20 de setembro de 2024.
**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
**ALEXANDRE OLIVEIRA DIAS 67303498591.**
Salvador, 01 de outubro de 2024.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

### RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 1955/2024, publicado no DOM nº 8.882, de 01 de outubro de 2024, pg 24.

**ONDE-SE LÊ:**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **FERRY ESPETACULOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda La Fúria",** para se apresentar no dia 28 de setembro de 2024, neste município.
**DATA DA ASSINATURA**: 27 de setembro de 2024.

**LEIA-SE:**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **FERRY ESPETACULOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda La Fúria",** para se apresentar no dia 04 de outubro de 2024, neste município.
**DATA DA ASSINATURA**: 01 de outubro de 2024.

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### Guarda Civil Municipal - GCM

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO Nº: 169086/2024
CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CNPJ: 09.075.910/0001-08.
CONTRATADA: SOLUCAO MATERIAIS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 48.920.400/0001-41
OBJETO: A Aquisição de materiais para a construção, forro de teto em PVC e telhas galvalume TP 40, destinadas à adequação e ampliação do ambiente da Base Operacional do Grupo de Apoio ao Turista (GAT) e do Setor de Gestão de Serviços (SEGES); e Grupamento de Operações Especiais, atendendo às demandas da Guarda Civil Municipal de Salvador - GCMS, conforme condições e exigências no ITEM 2 do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 11.975,95 (Onze mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) referente ao(s) Lotes(s) nº 01, 02, 03 e 04
AMPARO LEGAL: nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 24.900/14 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 10.73.00, Elemento de Despesas: 33.90.30, Fonte: 1.501.1
Assinam:
Pela Contratante: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MARCELO OLIVEIRA SILVA
Pela Contratada: SOLUCAO MATERIAIS E SERVICOS LTDA
JUAN PABLO SILVA DE QUEIROZ
Fiscal do Contrato: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
JACSON RAIMUNDO DOS SANTOS
DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2024.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 30 de setembro de 2024.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**
Inspetor Geral

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO Nº: 169086/2024
CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CNPJ: 09.075.910/0001-08.
CONTRATADA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 37.278.673/0001-18
OBJETO: A Aquisição de materiais para a construção, forro de teto em PVC e telhas galvalume TP 40, destinadas à adequação e ampliação do ambiente da Base Operacional do Grupo de Apoio ao Turista (GAT) e do Setor de Gestão de Serviços (SEGES); e Grupamento de Operações Especiais, atendendo às demandas da Guarda Civil Municipal de Salvador - GCMS, conforme condições e exigências no ITEM 2 do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais) referente ao(s) Lotes(s) nº 06
AMPARO LEGAL: nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 24.900/14 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 10.73.00, Elemento de Despesas: 33.90.30, Fonte: 1.501.1
Assinam:
Pela Contratante: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MARCELO OLIVEIRA SILVA
Pela Contratada: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
ELIANE JAGUSESKI ARCEGO
Fiscal do Contrato: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
JACSON RAIMUNDO DOS SANTOS
DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2024.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 30 de setembro de 2024.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**
Inspetor Geral

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

### RESUMO DO CONTRATO N.º 042/2024

PROCESSO Nº: 149675/2024
CONTRATADO: RORU SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ Nº: 28.867.669/0001-02
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada para aquisição de licenças perpetuas do Microsoft Office 2021 para atender os colaboradores dos diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador. Essa contratação visa atender às demandas diárias através do uso das ferramentas (Word, Excel, Power Point, entre outros), de acordo com a conveniência e necessidade dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS.
VALOR GLOBAL: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 630002
Projeto/Atividade: 250234
Elemento de Despesa: 44.90.40
Fonte de Recurso: 1.500.1.1.1.001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
ASSINADO: 26/09/2024.

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

### RESUMO DE CONTRATO Nº 011/2024

**PROCESSO Nº:** 164140/2024
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**CNPJ:** 13.927.801/0026-05
**EMPRESA:** ECO IRRIGAÇÃO E JARDIM LTDA.
**CNPJ:** 17.553.316/0001-03
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços na execução de hortas urbanas em áreas verdes e em ambientes escolares da Cidade, sob demanda, observando o projeto técnico fornecido pela SECIS, conforme especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços do Edital.
**PRAZO:** 12 (doze) meses.
**VALOR GLOBAL:** R$ 3.650.000,00 (três milhões seiscentos e cinquenta mil reais)
**PARECER Nº:** S/N de 03/09/2024 da RPGMS/SECIS
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 43.00.02; Projeto Atividade: 18.541.0010.209000 - Verde Vivo - Tratamento Paisagístico do Município de Salvador; Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos - Tesouro Principal; 1.501.1 - Outros recursos não vinculados de impostos - Tesouro; 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito Interna - Tesouro.
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21
**DATA DE ASSINATURA:** 01/10/2024.

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA**
Secretário em Exercício

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

### RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 121/2024
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: S-TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 21.065.092/0001-68
PROCESSO Nº: 175340/2024
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Fornecimento, pela CONTRATADA, de sílica ativa, com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).

PRAZO: 180 (Cento e oitenta) dias
VALOR GLOBAL: R$ 49.470,00 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.10.00- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024
PARECER Nº: 268/2024

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
- Pela Contratada: S-TECH Comércio e Serviços Ltda
- Cássio Yoshiaki Tajima

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**
Diretor Presidente

### RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 117/2024
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: DIONISIO DA SILVA DA BOA MORTE.
CNPJ: 30.855.008/0001-09
PROCESSO Nº: 194556/2024
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados.

PRAZO: 03 (três) meses
VALOR GLOBAL: R$ 49.328,00 (Quarenta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 25.01.04- Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1.500.1
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024
PARECER Nº: 265/2024

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho
- Pela Contratada: Dionisio da Silva da Boa Morte
- Dionisio da Silva da Boa Morte

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**
Diretor Presidente

# CONVÊNIOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

### APOSTILA Nº 48/2024

PUBLICADA NO DOM DE 03/09/2024
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
**O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que mediante o Oficio da **ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO - ABRE**, datado de 29 de agosto de 2024, procede a alteração no Termo de Colaboração nº 14/2017, como consta no Processo Administrativo nº 172330/2024, e resolve expedir a presente APOSTILA, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CRONOGRAMA DO DESEMBOLSO**
O objeto da presente Apostila é a alteração no Plano de Trabalho, constante da fl.12 a 69, Item 9 - Cronograma de Desembolso, da fl. 27, do Termo de Colaboração nº14/2017, sendo substituído pelo Plano de Trabalho constante das fls. 333 a 390, Cronograma de Desembolso, item 9 na fl. 348

Salvador, 02 de setembro de 2024.

**ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**

Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### Fundação Gregório de Mattos - FGM

### RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**PROCESSO Nº**: 112987/2024.
**PARCEIRO:** Associação de Terreiros da Bahia Egbé Axé.
**CNPJ:** 40.280.130/0001-09
**OBJETO:** Contratação de 1 (uma) Organização da Sociedade Civil - O.S.C. vencedora do Edital nº 02/2024 - Salvaguarda da Festa de Iemanjá - Requalificação dos Barcos do Presente da Colônia Z1, para execução de ação de salvaguarda do Patrimônio Imaterial registrado no Município de Salvador, através da requalificação de até 07 (sete) barcos da Colônia Z1 que participam da entrega do presente e realização de evento de entrega das embarcações aos seus detentores.
**VALOR:** R$ 100.000,00 (cem mil reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 118400 - Salvador Ontem, Hoje e Sempre - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - FGM.
**SUBAÇÃO:** 118400 - Elemento de Despesa: 33.50.41 - Contribuições. Fonte 1.700.1.0.0.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
**DATA DE ASSINATURA:** 01/10/2024.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses.
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 29.129/2017.

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**
Presidente

# EDITAIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

### EDITAL

### COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO

### SETOR DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Fica o contribuinte intimado a recolher o crédito fiscal ora constituído em função da revisão do lançamento, por **Decisão Judicial**, com trânsito em julgado, proferida na **Mandado de Segurança** nº.**0504999-33.2014.8.05.0001**, relativo ao exercício abaixo relacionado, no valor original recalculado, da inscrição imobiliária discriminada abaixo, acrescido apenas da devida atualização monetária, até a data limite para pagamento, no prazo de **30** (**trinta**) **dias**, contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (**art.283**; **art.292-A**; **§4º** do **art.293-B** e **301-A**, todos da **Lei** nº.**7.186/2006** com alteração da **Lei** nº.**8.421/2013**), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

| | |
|---|---|
| CONTRIBUINTE | APINOL PATRIMONIAL LTDA. - EPP |
| CPF/CNPJ Nº. | 42.061.978/0001-03 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO | E-SALVADOR Nº.193119/2024 |
| TRIBUTO | IPTU E TRSD |
| EXERCÍCIO | 2014 |
| DESCRIÇÃO | FICA O CONTRIBUINTE NOTIFICADO DA REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU PARA A INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº.252.254-3, EM VIRTUDE DE DECISÃO JUDICIAL NO PROCESSO Nº.0504999-33.2014.8.05.0001. |

01 de outubro de 2024.

**LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE**
Coordenador de Arrecadação

### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

| PROCESSO | REQUERENTE | ASSUNTO |
|---|---|---|
| 11112/2022 | ANANIAS M. SILVA | PROTE. |
| 932561/2023 | JORGE LUIZ PRUDENTE MALTEZ | DESME. |
| 901662/2024 | MARIA L. A. VENAS | DESME. |
| 908963/2024 | JENIVALDO NASCIMENTO DE SOUSA | REVIS. |
| 917556/2024 | FABIANE S. L. BARBOSA | DESME. |
| 918405/2024 | CATIA S. DOREA | DESME. |
| 918558/2024 | LIDIA M. P. CORREIA | DESME. |
| 918642/2024 | CRISTIANE C. GUIMARAES | DESME. |
| 918646/2024 | JOSE B. S. JUNIOR | REVIS.ÁREATERRE. |
| 918891/2024 | ANADISSOR F. SOUZA | REVIS.ÁREACONST. |
| 918980/2024 | AMALIA S. FAGUNDES | REVIS.ÁREACONST. |
| 920387/2024 | AURELINO B. SANTOS | DESME. |
| 920962/2024 | CLEDSON A. S. SOUSA | DESME. |
| 920977/2024 | MARIA T. O. A. SANTOS | DESME. |

Salvador,01 de Outubro de 2024.

**ROGER GEBERS FREITAS**
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

| PROCESSO | REQUERENTE | ASSUNTO |
|---|---|---|
| 913801/2024 | ZELITE MARIA PEIXOTO RAVAZZANO | ALT. DE TITULARIDADE |
| 920675/2024 | ANNELIESE MENEZES SANTOS | ALT. DE TITULARIDADE |
| 918053/2023 | EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SAN. | CANCEL.INSCR.INEXIST. |
| 917509/2024 | SIDNEI DE SOUSA FERNANDES OLIV. | ALT. DE TITULARIDADE |
| 922138/2024 | FERNANDO LIMA DA SILVA | ALT. DE TITULARIDADE |
| 911060/2024 | IRACEMA SÃO PEDRO NETA | ALT. DE TITULARIDADE |
| 901317/2024 | JOSE CARLOS DE JESUS SANTOS | ALT. DE TITULARIDADE |
| 901315/2024 | ANDREA SEIXAS COSTA | ALT. DE TITULARIDADE |
| 90511/2024 | DANILO DE JESUS MOURA DE ARAUJO | ALT. DE TITULARIDADE |
| 922198/2024 | FABRIZIO MENEZES FARIAS | ALT. DE TITULARIDADE |
| 914663/2024 | ELAINE SILVA DE JESUS | ALT. DE TITULARIDADE |
| 921507/2024 | ALICE DA PAIXÃO NERY | ALT. DE TITULARIDADE |
| 910955/2024 | MARIO CONSTATINO PEREIRA FILHO | ALT. DE TITULARIDADE |
| 921888/2024 | TAYSE OLIVEIRA DA SILVA | ALT. DE TITULARIDADE |
| 922047/2024 | GERALDO MAG.NEGOCIOS IMOB. LTDA | ALT. DE TITULARIDADE |
| 918600/2024 | JACILDA TAVARES MARTINS | ALT. DE TITULARIDADE |
| 924256/2024 | MAYRA DOS SANTOS GUSMAO | ALT. DE TITULARIDADE |
| 920011/2024 | ÍTALO MÁCIO MELO DE SALES | ALT. DE TITULARIDADE |
| 918705/2024 | ADALTO EVANGELISTA DE CASTRO | ALT. DE TITULARIDADE |
| 919125/2024 | CELIA MARIA SILVA | ALT. DE TITULARIDADE |
| 919492/2024 | NICE FERREIRA SOARES | ALT. DE TITULARIDADE |
| 923828/2024 | VALFREDO ALMEIDA DOS SANTOS | ALT. DE TITULARIDADE |
| 918817/2024 | AGNALDO SANTOS BATISTA | ALT. DE TITULARIDADE |
| 924172/2024 | RITA CRISTINA DAS VIRGENS CALDAS | ALT. DE TITULARIDADE |
| 922151/2024 | ITALO FRAN. GOES DOS ANJ. DA SILVA | ALT. DE TITULARIDADE |
| 922425/2024 | MARINALVA BARROS DOS SANTOS | ALT. DE TITULARIDADE |
| 919801/2024 | RAISSA FIGUEIREDO DOS SANTOS | ALT. DE TITULARIDADE |
| 924231/2024 | JOAO GABRIEL SOUZA CAPINAN | ALT. DE TITULARIDADE |
| 924653/2024 | CATIA CRISTINA LISBOA DOS SANTOS | ALT. DE TITULARIDADE |
| 922486/2024 | GERALDO MAGELA NEG.IMOB.LTDA | ALT. DE TITULARIDADE |
| 924516/2024 | VIRGILIO DE CARVALHO NETO | ALT. DE TITULARIDADE |
| 923544/2024 | MARIA DO PERP. SOCORRO MEIR.COUT | ALT. DE TITULARIDADE |
| 924176/2024 | ROBERVAL SILVA REIS | ALT. DE TITULARIDADE |
| 924041/2024 | TANIA MARIA FREITAS DA SILVA | ALT. DE TITULARIDADE |
| 924426/2024 | ODILON MACHADO DA SILVA | ALT. DE TITULARIDADE |
| 924039/2024 | EDUARDO JOSÉ DO REGO BARBOSA | ALT. DE TITULARIDADE |
| 923993/2024 | CINTIA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA | ALT. DE TITULARIDADE |
| 924427/2024 | EDUARDO FARIAS TORRES | ALT. DE TITULARIDADE |
| 904156/2024 | MARCOS PASSOS DE OLIVEIRA | ALT. DE TITULARIDADE |
| 915021/2024 | PRODUTOS QUIMICOS DO SALV. LTDA | ALT. DE TITULARIDADE |
| 924081/2024 | ALEXANDRE M.M.LOPES RIB.COSTA FL. | ALT. DE TITULARIDADE |
| 924073/2024 | LUCAS PEREIRA DE SOUZA | ALT. DE TITULARIDADE |
| 924163/2024 | LUCAS PEREIRA DE SOUZA | ALT. DE TITULARIDADE |
| 924077/2024 | LUCAS PEREIRA DE SOUZA | ALT. DE TITULARIDADE |

Salvador, 01 de Outubro de 2024.

**ROGER GEBERS FREITAS**
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo).

| PROCESSO | REQUERENTE | ASSUNTO |
|---|---|---|
| 11231/2021 | CAIQUE P. SILVA | CANCE.INSCR.DUPLI. |
| 915803/2023 | MUNICIPIO SALVADOR | DECRE.31232/2019 |
| 918263/2023 | ASSOCIACAO E. D. GIUSSANI | PRIME.LANÇA.PJ |
| 919740/2024 | JOSANILDO D. LACERDA | FATOR.CORRE.CONST. |
| 920727/2024 | ASSOCIAÇÃO M. P. C. CALABETÃO | ALTER.CADAS. |
| 921063/2024 | GUILHERME C. GONCALVES | ALTER.CADAS. |
| 921285/2024 | FERNANDO A. O. FERREIRA | ALTER.CADAS. |
| 921488/2024 | CASA P. E. C. O. S. JOAQUIM | ALTER.CADAS. |
| 921541/2024 | ESPOLIO J. B. VASSALIGAS | ALTER.CADAS. |
| 921907/2024 | ERICK V. T. SANTANA | ADMIN. |
| 922119/2024 | PAULO J. A. M. MIRANDA | ALTER.CADAS. |
| 922199/2024 | NOELIA L. C. E. SILVA | PRIME.LANÇA.PF |
| 903130/2023 | IRACEMA FONTES | ALT. TITULARIDADE |
| 929564/2023 | ADRIANO TANAJURA ANGRISANI | FATOR.CORRE.CONST. |
| 916525/2024 | GABRIELA RITA DOS S. NOGUEIRA | PRIME.LANÇA.PF |
| 921909/2024 | BANASTRA PATRIMONIAL LTDA | ALTER.CADAS. |
| 33109/2020 | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZ. | DECRE.31232/2019 |
| 917631/2024 | MARIA ISABEL DOS A. SOUZA | ALT. TITULARIDADE |
| 20757/2018 | JONATAS NOGUEIRA PIRES | CANC. INS. DUPLIC. |

Salvador,01 de Outubro de 2024.

**ROGER GEBERS FREITAS**
Coordenador de Cadastro Imobiliario

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

### COTAÇÃO DE PREÇO Nº 007/2024

A Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO para prestação de serviços em clipagem de material informativo de interesse da CONTRATANTE, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS (SalvadorPAR), publicado em mídia impressa, na internet (on-line, jornais, sites, blogs, agências, portais institucionais etc.), bem como em mídia eletrônica (rádio e TV), em disparo diário, com monitoramento e análise de mídia, alertas, além de relatórios mensais.

O Termo de Referência da presente cotação será disponibilizado através do e-mail: salvadorpar.compras@salvador.ba.gov.br, mediante solicitação do interessado, mesmo endereço eletrônico cujos interessados poderão solicitar maiores informações.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Salvador, 1º de outubro de 2024.

**GABRIEL MANHÃES**
Coordenador da Comissão de Licitações da Salvadorpar

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 106/2024: contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de saúde para atuar em regime de gerenciamento complementar com o Poder Público Municipal na Unidade de Saúde Alfredo Bureau, conforme Termo de Referência**. **As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia**.
O processo administrativo nº 131026/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms2@salvador.ba.gov.br**

Salvador, 01 de outubro de 2024

**CLAUDIO ROBERTO CARDOSO**
Coordenador Administrativo

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3876/2024: A**quisição do Material Máscara Para Proteção De Cânulas, quantidade (06), como consta no Termo de Referência.

ID da contratção no PNCP: 13937032000160-1-001690/2024
Acolhimento das Propostas: 04/10/2024 às 8:30 h
Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

O processo administrativo Nº 146628/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms3@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 01 de outubro de 2024

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**
Coordenador Administrativo

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica a abaixo relacionada da existência de débito relativo ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DÍVIDA ATIVA Municipal.
A notificada deve se dirigir, no prazo concedido, à Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

| NOME | MATRÍCULA |
|---|---|
| ROSIMEIRE FONSECA DE JESUS BRUNO | 3167912 |

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 27 de setembro de 2024.

**MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A Comissão Especial de Contratação - COESC da SEMPRE torna público para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024, OBJETO: Prospecção no mercado imobiliário do município de Salvador/BA para **locação de imóvel urbano não residencial**, para a instalação do **Conselho Municipal de Esporte e Lazer-COMELS**, conforme condições, quantitativos e requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital. Os documentos deverão ser enviados eletronicamente até 07/10/2024 através do e-mail: coesc.sempre@salvador.ba.gov.br. O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**IRIS TATIUSE SILVA RIBEIRO**
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

## Fundação Gregório de Mattos - FGM

### EDITAL 004/2024 SALVADOR CIRCULA - 1ª CHAMADA LISTA DE PROPONENTES COM DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público a Lista de Proponentes com Documentação Pendente do Edital 004/2024 Salvador Circula - 1ª Chamada.

1. Propostas com documentação completa recebida.

| ID | NATUREZA JURÍDICA | PROPONENTE | TÍTULO DA PROPOSTA |
|---|---|---|---|
| 832 | PESSOA FÍSICA | AMANDA JULIETA SOUZA DE JESUS | LANÇAMENTO DO LIVRO TEM POETA NA CASA? MULHERES NEGRAS, POETRY SLAM E INSURGÊNCIAS. ESCRITORA: AMANDA JULIETA SOUZA DE JESUS FIL - FERIA INTERNACIONAL DEL LIBRO DE GUADALAJARA (MÉXICO) 2024 |
| 880 | PESSOA FÍSICA | DANIELA LISBOA DOS SANTOS | ORI_GINARIAS: VIVÊNCIAS ARTÍSTICAS - LITERÁRIAS: JUVENTUDE ANCIÃ EVENTO: CASAFUTURA: PROGRAMA PÚBLICO: "NEGRO - CICLO EDITORIAL INDÍGENA: LITERATURA, DANÇA E MÚSICA 2024" NOVEMBRO NEGRO: 20 A 30 DE NOVEMBRO DE 2024. |
| 648 | PESSOA FÍSICA | FELLIPE DECRESCENZO ANDRADE AMARAL | PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO URBANO NO BRASIL: LACUNAS, DESAFIOS E EXPECTATIVAS |
| 371 | PESSOA JURÍDICA - MEI | LANUSSI PASQUALI 60505311020 | PERTO DE LÁ <>CLOSE TO THERE |
| 448 | PESSOA FÍSICA | LIVIA PASSOS NASCIMENTO CAVALCANTE | ENCANTADAS |
| 753 | PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS | MARE CHEIA PRODUCOES CRIATIVAS E SUSTENTAVEIS LTDA | GANGARA PELO MUNDO |
| 608 | PESSOA FÍSICA | MARIA JOSÉ ALVES DE SOUZA | MARES DA MÚSICA |
| 816 | PESSOA FÍSICA | MAYARA DÓREA FERREIRA FERRÃO | Ô, GIRA, DEIXA A GIRA GIRAR: CIRCULAÇÃO ARTÍSTICA ÁFRICA 2024. 28 DE NOVEMBRO A 02 DE DEZEMBRO DE 2024 INSTITUTO GUIMARÃES ROSA MAPUTO, MUSEU MAFALALA, FORTALEZA DE MAPUTO E MEDIATECA DO BCI - MOÇAMBIQUE. |

2. Propostas com pendência na documentação - Categoria I - Individual ou dupla.

| ID | NATUREZA JURÍDICA | PROPONENTE | TÍTULO DA PROPOSTA | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|
| 838 | PESSOA JURÍDICA - MEI | 33499258 ROBSON CORREIA SANTOS | CIA DE DANÇA ROBSON CORREIA : 20 ANOS EM COMPANHIAS | O COMPROVANTE BANCÁRIO ENVIADO NÃO POSSUI O CNPJ DO PROPONENTE. |

| ID | NATUREZA JURÍDICA | PROPONENTE | TÍTULO DA PROPOSTA | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|
| 251 | PESSOA JURÍDICA - MEI | 46.238.103 MARGARETE SILVA DE JESUS | SOLICITAÇÃO DE BOLSA CULTURAL DE MOBILIDADE PARA PARTICIPAR DO 12ª FRAPA 2024 - FESTIVAL DE ROTEIRO DO AUDIOVISUAL DE PORTO ALEGRE | O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ENVIADO ESTÁ INVÁLIDO. |
| 506 | PESSOA FÍSICA | AILSON LEITE DOS SANTOS | ARTE PRETA PERIFERICA NA ÁFRICA | O PROPONENTE NÃO ENVIOU RG E CPF E TAMBÉM DECLARAÇÃO DE TRABALHO PARA MENORES DE IDADE; O COMPROVANTE BANCÁRIO NÃO APRESENTA CPF DO PROPONENTE. |
| 357 | PESSOA JURÍDICA - MEI | ALAFIÔ PRODUÇÕES CULTURAIS | 29 BATIZADO E INTERCÂMBIO CULTURAL ORIAXÉ EM BUENOS AIRES E 13 BATIZADO EM BARILOCHE | A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS ENVIADA NÃO APRESENTA OS DADOS DO CNPJ; O PROPONENTE ENVIOU CONSULTA REDESIM E NÃO O CNPJ. |
| 213 | PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS | ANA CAMILA DE SOUZA ESTEVES ME | COOPERAÇÃO ENTRE FESTIVAIS | BRASIL & NIGÉRIA | O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ENVIADO ESTÁ INVÁLIDO; O COMPROVANTE BANCÁRIO NÃO É DO BRADESCO. |
| 399 | PESSOA FÍSICA | ANDERSON FABRÍCIO ANDRADE BRASIL | UM ATLÂNTICO, UM RECÔNCAVO | O PROPONENTE NÃO ENVIOU A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS; O COMPROVANTE DE ENDEREÇO; O PIS/PASEP OU NIT FOI ENVIADO FORA DO PADRÃO; A DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI MENORES DE IDADE EM SITUAÇÃO DE TRABALHO NÃO ESTÁ NO MODELO DO EDITAL; A DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO ESTÁ COM DATA DE 2022; O COMPROVANTE BANCÁRIO ESTÁ SEM O CPF DO PROPONENTE. |
| 441 | PESSOA FÍSICA | ANDRÉ LUIZ FERNANDES DA SILVA | PREMIAÇÃO DO CONCURSO INTERNACIONAL PARA ARTISTAS MINORITÁRIOS - EDIÇÃO 2024 - SOB O TEMA "MEMÓRIA NO PRESENTE" DA ONU. | O PROPONENTE NÃO ENVIOU COMPROVANTE DE ENDEREÇO; A CONTA BANCÁRIA NÃO POSSUI O CPF DO PROPONENTE. |
| 693 | PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS | BENDITAS PROJETOS CRIATIVOS LTDA | TEMPO MEIO AZUL PISCINA - FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | O COMPROVANTE BANCÁRIO ENVIADO NÃO É DO BRADESCO. |
| 765 | PESSOA FÍSICA | BRUNA KARINE NASCIMENTO SILVA FERREIRA | DE SALVADOR A CALI: A CAPOEIRA ANGOLA NOS TERRITÓRIOS DE COMUNIDADES NEGRAS | O COMPROVANTE BANCÁRIO ENVIADO NÃO POSSUI O CPF DO PROPONENTE. |
| 758 | PESSOA JURÍDICA - MEI | CALEBE LOPES BATISTA 86099170537 | OLHO DE VIDRO NO FRAPA 2024 | O PROPONENTE NÃO ENVIOU O COMPROVANTE DE ENDEREÇO DE TODAS AS PESSOAS DO COLETIVO; NÃO ENVIOU DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES DE IDADE E TAMBÉM, DECLARAÇÃO SOBRE NEPOTISMO E COMPROVANTE BANCÁRIO. |
| 530 | PESSOA FÍSICA | CAROLINA GUSMAO MAGALHAES | AFRO-BRAZILIAN HERITAGE FESTIVAL | O COMPROVANTE BANCÁRIO NÃO POSSUI O CPF DO PROPONENTE. |
| 1014 | PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS | CAROLLINI DE ASSIS PEDREIRA ME | "PARTICIPAÇÃO NO FRAPA 2024: DESCENTRALIZANDO O CINEMA DE GÊNERO NORDESTINO" | O COMPROVANTE BANCÁRIO ENVIADO NÃO É DO BANCO BRADESCO. |
| 1032 | PESSOA FÍSICA | DANIEL DE CAMPOS OLIVEIRA | BAHIA NO VENTANA SUR | O COMPROVANTE BANCÁRIO NÃO POSSUI O CPF DO PROPONENTE. |

| ID | NATUREZA JURÍDICA | PROPONENTE | TÍTULO DA PROPOSTA | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|
| 252 | PESSOA JURÍDICA - MEI | EMANUELA SILVA SANTIAGO 02770096508 | CHEGANÇA ATELIER NO PIAUÍ | O COMPROVANTE BANCÁRIO ENVIADO NÃO FOI DO BRADESCO. |
| 912 | PESSOA FÍSICA | ENIO SILVA NOGUEIRA | ENIO IXI EM PORTUGAL | O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ENVIADO APRESENTA DATA ACIMA DOS 03 MESES. |
| 846 | PESSOA JURÍDICA - MEI | FERNANDA PINHEIRO DE LIMA 01292628545 | BELING NO FRAPA | O COMPROVANTE BANCÁRIO ENVIADO NÃO FOI DO BRADESCO. |
| 799 | PESSOA FÍSICA | FLAVIANA XAVIER ANTUNES SAMPAIO SKALSKA | PARTICIPAÇÃO NA 'BIENNALE OF SCENE DESIGN' (BIENAL DE DESIGN DA CENA) E NA CONFERÊNCIA 'LIFE IS SERIOUS; ART SERENE' (A VIDA É SÉRIA; A ARTE É SERENA) EM NOVI SAD, SÉRVIA, COM APRESENTAÇÃO COREOGRÁFICA, INSTRUÇÃO DE WORKSHOP E PALESTRA SOBRE LIVRO AUTORAL. | O PROPONENTE NÃO ENVIOU O COMPROVANTE DE ENDEREÇO. |
| 622 | PESSOA FÍSICA | GEORGENES ISAAC SILVA DO CARMO SANTOS | ENCRUZILHADAS ARTÍSTICAS: DO DENDÊ AO AÇAÍ | O COMPROVANTE BANCÁRIO ENVIADO NÃO POSSUI O CPF DO PROPONENTE. |
| 559 | PESSOA FÍSICA | GISELA REGIS STANGL | CONVITE PARA PARTICIPAR DO 17º LOS ANGELES BRAZILIAN FILM FESTIVAL (LABRFF) | O PROPONENTE NÃO ENVIOU A CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL E COMPROVANTE DE ENDEREÇO; O COMPROVANTE BANCÁRIO ENVIADO NÃO POSSUI O CPF DO PROPONENTE E NÃO ESTÁ ZERADO. |
| 1019 | PESSOA FÍSICA | GUMERCINDO VIEIRA SANTOS | GUIGA DE OGUM | O PROPONENTE NÃO ENVIOU A CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, O COMPROVANTE DE ENDEREÇO, A DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES DE IDADE, A DECLARAÇÃO SOBRE NEPOTISMO, O CADIN MUNICIPAL; O COMPROVANTE BANCÁRIO ENVIADO NÃO É DO BRADESCO OU NEXT. |
| 1035 | PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS | INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM ARTE | CRIANDO REDES | O ESTATUTO ENVIADO ESTÁ INCOMPLETO; NÃO FOI ENVIADO O INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE PODERES DO REPRESENTANTE LEGAL (ATA DE ELEIÇÃO); O COMPROVANTE BANCÁRIO ENVIADO NÃO É DO BRADESCO. |
| 232 | PESSOA FÍSICA | JÚLIA BALISTA NOVAES PEREIRA | ESTUDOS AVANÇADOS PARA ROTEIRISTAS DE CINEMA, TELEVISÃO E INTERNET | O COMPROVANTE BANCÁRIO NÃO POSSUI O CPF DO PROPONENTE; O CADIN ENVIADO NÃO É REFERENTE AO MUNICÍPIO DE SALVADOR. |
| 550 | PESSOA FÍSICA | JULIO AUGUSTO PEREIRA COSTA | ROMA DEZ ANOS DEPOIS | NÃO ENVIOU O COMPROVANTE DE ENDEREÇO, PIS/PASEP OU NIT E CADIN MUNICIPAL. ALÉM DISSO, O COMPROVANTE BANCÁRIO NÃO APRESENTA O CPF DO PROPONENTE. |
| 946 | PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS | LUA DE MARÉ PRODUÇÕES LTDA. | ATÉ O AMANHECER - PESQUISA E MEMÓRIA EM CANUDOS (BA) | NÃO ENVIOU OCOMPROVANTE DE ENDEREÇO DO CNPJ. |
| 535 | PESSOA FÍSICA | LUCAS LIMA RIOS FERES | A PERFORMANCE DOS MORTOS NO MUNDO DOS VIVOS: PERSPECTIVAS DESDE LATINOAMÉRICA | O COMPROVANTE BANCÁRIO NÃO POSSUI O CPF DO PROPONENTE. |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

| ID | NATUREZA JURÍDICA | PROPONENTE | TÍTULO DA PROPOSTA | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|
| 489 | PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS | MAGO NEGRO DRAMATURGIA LTDA | OS AFROFUTURISTAS EM CABO VERDE: LITERATURA E ANIMAÇÃO INFANTIL BAHIA-ÁFRICA | O COMPROVANTE DE ENDEREÇO ENVIADO ESTÁ INCOMPLETO (ENVIADO SOMENTE CONTRATO DE ESCRITÓRIO VIRTUAL); A CONTA BANCÁRIA ENVIADA NÃO TEM O CNPJ DO PROPONENTE E NÃO ESTÁ ZERADA. |
| 599 | PESSOA FÍSICA | MÁRCIA LIMA GOMES | PARTICIPAÇÃO NA 48º MOSTRA INTERNACIONAL DE CINEMA DE SÃO PAULO | O PROPONENTE ENVIOU UM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO CNPJ E TAMBÉM A DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENORES DE IDADE. |
| 395 | PESSOA FÍSICA | MARCOS ALEXANDRE DANTAS RODRIGUES | WORKSHOP DE CINEMA DE FÉRIAS DE 6 SEMANAS NA NEW YORK FILM ACADEMY | O PROPONENTE NÃO ENVIOU O COMPROVANTE DE ENDEREÇO; O COMPROVANTE BANCÁRIO ENVIADO NÃO TEM O CPF E NÃO CONSTA QUE A CONTA ESTÁ ZERADA. |
| 718 | PESSOA FÍSICA | NATALY SOUSA PINHO | REPRESENTAÇÃO DO PANORAMA INTERNACIONAL COISA DE CINEMA NA 48º MOSTRA INTERNACIONAL DE CINEMA DE SÃO PAULO, DE 20 A 30 DE OUTUBRO DE 2024, E NA 11ª MOSTRA DE CINEMA DE GOSTOSO, DE 22 A 26 DE NOVEMBRO DE 2024. | O PROPONENTE NÃO ENVIOU A CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL; O COMPROVANTE BANCÁRIO ENVIADO NÃO POSSUI O CPF DO PROPONENTE. |
| 756 | PESSOA FÍSICA | NATAN FOX SANTA RITA ARAUJO PEREIRA | WORKSHOP DE CINEMA DE FÉRIAS DE 6 SEMANAS NA NYFA, EM LOS ANGELES | O PROPONENTE NÃO ENVIOU O COMPROVANTE DE ENDEREÇO E A DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES DE IDADE; O COMPROVANTE BANCÁRIO ENVIADO NÃO POSSUI O CPF DO PROPONENTE. |
| 501 | PESSOA FÍSICA | RAFAELA UCHOA DE AZEVEDO | FILME "HERANÇA" NO FRAPA | O PROPONENTE NÃO ENVIOU COMPROVANTE DE ENDEREÇO. |
| 797 | PESSOA FÍSICA | RUAN WILLS ASSIS DE OLIVEIRA | RESIDÊNCIA ARTÍSTICA - MAPEANDO TRAJETOS PRETOS | O PROPONENTE NÃO ENVIOU O COMPROVANTE DE ENDEREÇO. |
| 255 | PESSOA FÍSICA | SUZANA FELIX DE AMORIM | AS QUATRO ESTAÇÕES: UMA PERFORMANCE INTERATIVA NO CORAÇÃO DE NOVA YORK | O PROPONENTE NÃO ENVIOU O COMPROVANTE DE ENDEREÇO E A DECLARAÇÃO DE TRABALHO MENORES DE IDADE. |
| 956 | PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS | TEM DENDE PRODUCOES LTDA | TÊM DENDÊ NO MIP CANCUN | O COMPROVANTE BANCÁRIO ENVIADO NÃO É DO BRADESCO. |
| 433 | PESSOA JURÍDICA - MEI | VAGNER SANTOS LIMA 01368673597 | SARAU JACA DE POESIA - CONEXÃO CRIATIVA BAHIA ANGOLA 2024 | O COMPROVANTE BANCÁRIO ENVIADO NÃO É DO BRADESCO; NÃO ENVIOU O COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF. |
| 538 | PESSOA FÍSICA | YOHANNA MARIE ASSUMPÇÃO DA SILVA | "OS NOMES DA ÁGUA" - RESIDÊNCIA ARTÍSTICA NO CNAD | O PROPONENTE NÃO ENVIOU O COMPROVANTE DE ENDEREÇO. |

3. Os proponentes com documentos pendentes deverão enviar a documentação para o e-mail informado a seguir, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data divulgação desta lista de proponentes com documentos pendentes.

3.1. salvador.circula@salvador.ba.gov.br

4. Ao enviar a documentação complementar, o proponente deve se atentar aos seguintes requisitos:

a) Título do e-mail: nome do proponente e ID da proposta;

b) Deve ser enviado um único e-mail com a correção de todas as pendências;

c) Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, sempre no formato PDF;

d) Os documentos podem ser anexados no e-mail ou enviados em uma pasta compartilhada (ex. Google Drive, Onedrive, Wetransfer ou similar), observando-se que o acesso deve estar aberto, sem senha;

5. Ressaltamos que a entrega da documentação dos suplentes não garante sua contratação, visto que os mesmos serão convocados apenas em caso de desclassificação dos proponentes titulares e por ordem de classificação.

8. Não serão aceitos documentos de proponentes (titulares e suplentes) que não enviaram nenhuma documentação na primeira etapa da entrega.

6. A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocando o suplente por ordem de classificação.

7. A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais nesta etapa de entrega de documentação.

8. Dúvidas e informações devem ser retiradas através do e-mail:

8.1. salvador.circula@salvador.ba.gov.br

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**
Presidente

# DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, **CONVOCA TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ASSEMBLEIA GERAL no dia 03 de outubro (Quinta-feira) de 2024 a partir das 08hs,** na quadra de Esporte do Sindicato dos Bancários, localizado na Ladeira dos Aflitos, s/n, Centro, com caminhada até a Prefeitura nesta capital, para deliberar os seguintes pontos de pauta.

1.Avanço de nível da avaliação de desempenho do biênio 2022/2024;
2.Filhos de pais Atípicos;
3.Contratos REDA e REDA COVID;
4. Progressão e Promoção dos GCM"S
5.O que ocorrer.

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA**
Coordenadora Geral

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DA GCMS

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os Guardas Civis Municipais de Salvador, para **ASSEMBLEIA SETORIAL, no dia 02 outubro de 2024 (quarta-feira) a partir das 07h:00, em frente à sede da GCM - Guarda Municipal de Salvador,** localizada na Av. San Martins, nº 734 - Fazenda Grande do Retiro, nesta capital. Para deliberar os seguintes pontos de pauta:

1. Condições de Trabalho;
2. O que ocorrer.

Salvador, 01 de outubro de 2024.

**ANDRÉ LUIS ANDRADE DA PUREZA**
Coordenador de Politicas Sociais

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
**Bruno Soares Reis**

Secretário de Governo
**Júlio Fon Simões**

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
**Andrey das Neves Santos**

**Ouvidoria Geral do Município** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

**Disque Salvador** - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

**Diário Oficial do Município** - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.